



# Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

ANO XCVII - 99º DA REPÚBLICA - Nº 26.381

BELÉM - SEGUNDA-FEIRA, 02 DE JANEIRO DE 1989

GOVERNADOR DO ESTADO

**HÉLIO MOTA GUEIROS**

VICE-GOVERNADOR  
HERMÍNIO CALVINHO FILHO

PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
Mariuadir Santos

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO  
Ossiam Corrêa de Almeida

CASA MILITAR  
Major PM Flaviano Gomes Melo

CASA CIVIL  
Frederico Coelho de Souza

SECRETARIADO

ADMINISTRAÇÃO  
Maria de Nazaré de Kós Miranda Marques

JUSTIÇA  
Arthur Cláudio Melo

FAZENDA  
Frederico Aníbal da Costa Monteiro

VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS  
Ismar Pereira da Silva

SAÚDE PÚBLICA  
Herundino Moreira

EDUCAÇÃO  
Therezinha Moraes Gueiros

AGRICULTURA  
Joaquim Lira Maia

SEGURANÇA PÚBLICA  
Resp. Mário Malato

PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL  
Amilcar Alves Tupiassu

CULTURA

João de Jesus Paes Loureiro

INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO

Nélson de Figueiredo Ribeiro

TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL

Carlos Jehá Kayath

PROCURADOR GERAL DO ESTADO  
Edgard Olyntho Contente

CONSULTOR GERAL DO ESTADO  
Daniel Queima Coelho de Souza

NESTA EDIÇÃO

DECRETO Nº 5864

DECRETOS  
Do Governo do Estado

PORTARIAS  
Da Secretaria de Estado de Administração

EXTRATO DE CONTRATO  
Do Departamento de Estradas de Rodagem

TOMADA DE PREÇOS - AVISO  
Da Centrais Elétricas do Pará

ATAS E EXTRATOS DE ATAS  
De Diversas Firmas

ACÓRDÃOS E PORTARIAS  
Do Tribunal de Contas do Estado

RESENHAS  
Da Justiça Estadual

1 Caderno  
8 Páginas



**IMPRENSA OFICIAL**



TRAMONTINA BELÉM S/A, MADEIRAS - CGCMF Nº 14.068.605/0001-29 - BELÉM-PA

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
1. DATA, HORA E LOCAL: 30 de novembro de 1988, às 10:00 horas, na sede social da empresa, no Distrito Industrial de Icoaraci, Sotor C, Quadra 2, Lote 3, Belém, Pará. 2. PARTICIPANTES: Totalidade dos acionistas que representaram o Capital Votante da empresa, conforme Livro de Presença do Acionistas. 3. CONVOCAÇÃO: Publicada no Diário Oficial do Estado do Pará, edições de 22, 23 e 24 de novembro de 1988. 4. MESA DIRETORIA: Presidente, Sr. Ivo Tramontina, Secretário, Sr. Osvaldo Sloggia, 5. ORDEM DO DIA: 1º - Deliberar sobre a proposta da Diretoria Executiva, aprovada pelo Conselho de Administração, para o aumento do Capital Autorizado de Cz\$ 200.000.000 para Cz\$ 500.000.000, dividido em 150.000.000 de ações ordinárias nominativas e 350.000.000 de ações preferenciais nominativas do valor nominal de Cz\$ 1,00 cada uma. 2º - Subscrição e integralização de 52.436.000 ações no valor de Cz\$ 52.436.000,00, com aproveitamento de saldo existente na conta correção monetária do Capital Social, com distribuição de ações sem ônus aos acionistas, na proporção das já possuídas. 3º - Outros assuntos de interesse da sociedade. 6. DELIBERAÇÕES: 1 - Deliberação, a Assembleia, na forma do art. 130, § 1º da Lei nº 6404/76, que a ata seria lavrada sob forma sumária; 2 - Foi aprovada, por unanimidade a proposta da Diretoria para aumento do Capital Autorizado de Cz\$ 200.000.000 para Cz\$ 500.000.000, dividido em 150.000.000 de ações ordinárias nominativas e 350.000.000 de ações preferenciais nominativas, a serem integralizadas por deliberação do Conselho de Administração, passando o art. 5º dos Estatutos Sociais a ter a seguinte redação: "A sociedade terá um capital social autorizado de Cz\$ 500.000.000,00 (Quinhentos milhões de cruzados), dividido em 500.000.000 (quinhentos milhões) de ações nominativas do valor nominal de um cruzado (Cz\$ 1,00) cada uma, sendo que 150.000.000 (Cento e cinquenta milhões) serão ordinárias nominativas e 350.000.000 (Trezentos e cinquenta milhões) serão preferenciais nominativas"; 3 - Aprovou a Assembleia a proposta da Diretoria, que já havia sido examinada e também aprovada pelo Conselho de Administração, a emissão de 52.436.000 (cinquenta e dois milhões; quatrocentos e trinta e seis mil), totalizando Cz\$ 52.436.000,00 (Cinquenta e dois milhões, quatrocentos e trinta e seis mil cruzados), dentro do limite do capital autorizado por esta Assembleia, a serem subscritas sem ônus pelos acionistas, na proporção das ações possuídas, na mesma categoria ou classe e integralizadas com aproveitamento do saldo existente na conta correção monetária do capital social. Assim o Capital Subscrito passou a ser de Cz\$ 172.321.321,00 (Cento e setenta e dois milhões, trezentos e vinte e um mil, trezentos e vinte e um mil, trezentos e vinte e um mil, trezentos e dois mil, setenta e nove) ações ordinárias nominativas e, 116.222.242 (Cento e dezesseis milhões, duzentos e vinte e dois mil, duzentos e quarenta e dois) ações preferenciais nominativas. 7. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura desta ata no Livro Próprio que, reabertos os trabalhos, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes. Belém, em 30 de novembro de 1988. Ass. Ivo Tramontina, Presidente; Osvaldo Sloggia-Secretário; p/Alpha Empreendimentos e Participações Ltda-Ivo Tramontina; p/Bompar Empreendimentos e Participações Ltda-Ruy José Scamazzon; Ivo Tramontina; Ruy José Scamazzon, Osvaldo Sloggia; p/Tramontina S/A, Cotelária-Ivo Tramontina; p/Tramontina Ferrovia S/A-Ivo Tramontina; p/Metalúrgica Forjasul S/A-Ivo Tramontina; p/Tramontina Garibaldi S/A-Ivo Tramontina; p/Tramontina Ferramentas Agrícolas S/A-Ivo Tramontina; p/Tramontina Refil Ltda-Ivo Tramontina; p/Tramontina Curitiba Representações Comerciais Ltda-Ivo Tramontina; p/Tramontina São Paulo Comércio e Representações Ltda-Ivo Tramontina; p/Tramontina Bahia S/A-Ivo Tramontina; p/Forjasul S/A, Materiais Elétricos-Ivo Tramontina; p/Tramontina Goiânia Utilidades e Ferramentas Ltda-Ivo Tramontina; Tramontina Porto Alegre Representações Ltda-Ivo Tramontina; p/Tramontina Rio Representações Ltda-Ivo Tramontina; p/Tramontina Materiais de Pesca S/A-Ivo Tramontina; p/Tramontina Belo Horizonte Representações Ltda-Ivo Tramontina. Declaramos, sob as penas de Lei, na qualidade de Presidente e Secretário da Assembleia, que a presente ata é cópia fiel da ata lavrada no Livro Próprio e que as assinaturas são autênticas. Belém, em 30 de novembro de 1988. Ivo Tramontina-Presidente; Osvaldo Sloggia-Secretário. Visto para os fins e feitos da Lei nº 6884, de 9.12.1980. Dr. José Décio Dupont-Advogado OAB/R\$ 7737-CPF Nº 008.014.960-04. Junta Comercial do Estado do Pará. Certifico o arquivamento deste documento sob o número abaixo 13 dez 88 nº 001845-Sec. Geral Alfredo Coelho. (T. nº 12095, Reg. nº 32430, Dia 02/01/89)

COLÉGIO EDUCACIONAL CRISTO REI S/A LTDA - CGC. MF. Nº 04.846.457/0001-72 - MINUTA DA ATA DE REUNIÃO DA SOCIEDADE - Extrato da Ata de Reunião da Sociedade. Aos dezessete dias do mês de dezembro de hum mil novecentos e oitenta e oito, às vinte horas, por convocação do Senhor Diretor Presidente Israel Jorge Lenuzza Domingues, reuniram-se os sócios do COLÉGIO EDUCACIONAL CRISTO REI SOCIEDADE CIVIL LTDA, estando presentes: Israel Jorge Lenuzza Domingues, Antônio Carlos de Faria, Celso Pedro Pedrosa e Elpidio Ciro Siebeneicher, sendo convocado o Sr. Clemente Ferronato para servir de Secretário da Reunião. O Sr. Antônio Carlos de Faria apresentou proclamação do sócio Mário Silmo de Queiroz para representação no Conselho de Administração, dos sócios Celso Faria de Lima, Euler Carneiro Rodrigues, Gerçon Carra Franco Bueno Filho, Ezequiel de A. Lustosa Sobrinho e Rolando Ko Feitaga, que não foram aceitas pela Diretoria e demais sócios presentes por não serem específicas para a reunião. Representados por procuração específica para a finalidade desta reunião: Darci Domingos Capellato, Gerudes Gomes da Silva, Moisés Candido da Silva e Calixto Lino Pereira, ficando com direito a voto na presente reunião os sócios: Israel Jorge Lenuzza Domingues, Antônio Carlos de Faria, Elpidio Ciro Siebeneicher e Celso Pedro Pedrosa presentes à reunião e representados através de procuração específica de Darci Domingos Capellato, Gerudes Gomes da Silva, Calixto Lino Pereira, Moisés Candido da Silva e Mário Silmo de Queiroz, todos com direito a um voto como determina o Contrato Social, totalizando 09 (nove) votos presentes. Foram apresentados os seguintes nomes para comporem a Diretoria: CELSO PEDRO PEDROSO para Diretor Presidente, ELPIDIO CIRO SIEBENEICHER para Diretor Vice-Presidente, EDUARDO ALCIDES SARDINHA DIAS para Diretor de Ensino; para o Conselho Consultivo e Fiscal: VENY TAVARES FRANCA, CALIXTO LINO PEREIRA e SEBASTIÃO DUTRA FILHO. Com a apresentação da chapa para a eleição o Sócio Antônio Carlos de Faria não aceitou a mesma retirando-se da reunião. Procedida a votação da chapa apresentada houve concordância da maioria dos sócios presentes e representados que utilizaram o sistema de escrutínio por aclamação, com a apuração do resultado da votação o Diretor Presidente declarou eleitos os sócios componentes da chapa apresentada convidando-os a assumir os cargos em que foram eleitos. Nada mais havendo a se tratar foi encerrada a reunião da qual foi lavrada a presente ata que se encontra transcrita no Livro de Atas número um às folhas cinco verso a seis verso. Redação, 17 de dezembro de 1988. a) Clemente Ferronato, Israel Jorge Lenuzza Domingues, Celso Pedro Pedrosa, Elpidio Ciro Siebeneicher e pp. Darci Domingos Capellato, Gerudes Gomes da Silva, Moisés Candido da Silva e Calixto Lino Pereira. b) ISRAEL JORGE LENUZZA DOMINGUES - Presidente - GERUDES SILVA GOMES - Vice-Presidente - DARCY CAPELLETO - Dir. Ensino. (T. nº 12094, Reg. nº 32431, Dia 02/01/89)

CIMENTOS DO BRASIL S/A - CIBRAS
(CGC MF) nº 04.898.425/0001-10

EXTRATO DA ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - DNIA DA REALIZAÇÃO: Dia 05 de dezembro de 1988, às 10:00 (dez) horas. LOCAL: Na sede social, sítio na Travessa Padre Prudêncio, nº 90, nesta cidade de Belém, Estado do Pará. COMPARECIMENTO: Acionistas representantes da totalidade do capital social. MESA: Presidente: Fernando João Pereira dos Santos; Secretário: Francisco de Jesus Penha, representante da acionista Itapessoca Agro Industrial S/A. DELIBERAÇÕES: Por unanimidade de votos - foi reeleita a diretoria da sociedade, que ficou assim constituída: Diretor Presidente: João Pereira dos Santos; 1º Diretor Vice-Presidente: Fernando João Pereira dos Santos; 2º Diretor Vice-Presidente: José Bernardino Pereira dos Santos; 3º Diretor Vice-Presidente: Francisco de Jesus Penha; Diretor Gerente: João Batista de Albuquerque; Diretor Executivo: Marcellio Jacques Brotherhood. Permanecem vagos os cargos de Diretor Superintendente e Diretor Secretário, para posterior preenchimento. Mandato 03 (três) anos. ARQUIVAMENTO: Na Junta Comercial do Estado do Pará, sob o nº 001940, em 28 de dezembro de 1988. OBSERVAÇÃO: Nos interessados serão fornecidas cópias autênticas desta Ata. Belém (PA), 29 de dezembro de 1988. FRANCISCO DE JESUS PENHA, representante da acionista Itapessoca Agro Industrial S/A - Secretário. (Ext. nº 15599, Reg. nº 32432, Dia 02/01/89)

LUNORTE S/A EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA
CGC 04.696.043/0001-04

CAPITAL AUTORIZADO .....Cz\$ 70.000.000,00
CAPITAL SUBSCRITO .....Cz\$ 25.435.347,00
CAPITAL INTEGRALIZADO .....Cz\$ 25.435.347,00
EXTRATO DA ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, REALIZADA EM 12.12.88, às 10 horas do dia 12.12.88, na sede social sítio no Distrito Industrial de Icoaraci, Lote-01 Quadra-08 "B" Setor-"D", na cidade de Belém, Estado do Pará, reuniram-se os membros do Conselho de Administração da LUNORTE S/A EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA para deliberar sobre a emissão, dentro dos limites do Capital Autorizado, de 26.600.000 Ações, sendo 20.000.000 de ações preferenciais classe "A", no valor nominal de Cz\$ 1,00 (HUM CRUZADO) e 6.600.000 de ações ordinárias nominativas no valor de Cz\$ 1,00 (HUM CRUZADO) cada uma, no montante de Cz\$ 26.600.000,00 (VINTE E SEIS MILHÕES E SEISCENTOS MIL CRUZADOS) relativo ao exercício de 1988/89, a serem subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazonia-FINAM, devidamente autorizado pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazonia-SUDAM, conforme Of. GS nº 04936/88, de 09/12/88. Foi aprovada por unanimidade a emissão e subscrição das ações acima, conforme Boletins de Subscrições de 19/12/88, assinado pelo senhor NELLY RIBEIRO SAMPATO e JAMILTON ANTONIO S. SILVA representantes da Empresa, pelo senhor MÁRIO JORGE DE MACEDO BRINQUEL, Diretor Financeiro e ANTONIO JOSÉ N. DA SILVA, Chefe do Departamento de Incentivos Fiscais e Ações, representando o FINAM. Referida Ata foi encerrada em 19/12/88, tendo o seu texto integral sido lavrado em livro próprio e arquivado na Junta Comercial do Estado sob nº 1918 em 22.12.88. (T. nº 12092, Reg. nº 32429, Dia 02/01/89)

FAZENDA D'INDAÍÁ S/A - CGCMF - Nº 05.013.081/0001-88 - CAPITAL SUBSCRITO: Cz\$ 41.088.000,00; CAPITAL INTEGRALIZADO: Cz\$ 21.088.000,00. - Extrato da Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 28.12.88. As 08:00 horas do dia 28.12.88, na sede social, à Rodovia Abaetubá-Mojú, Km 19, Município de Mojú, Estado do Pará, reuniram-se a totalidade dos acionistas, representando 100% do Capital Votante, para deliberar sobre: a) Aumento do Capital Social Integralizado de Cz\$ 21.088.000,00, para Cz\$ 41.088.000,00, com a emissão, colocação, subscrição e integralização de 5.000.000 Ações Ordinárias Nominativas, no valor nominal de Cz\$ 1,00, no montante de Cz\$ 5.000.000,00, a serem subscritas e integralizadas pelos atuais possuidores deste tipo de Ação, e 15.000.000 Ações Preferenciais Nominativas Classe "A", no valor nominal de Cz\$ 1,00 cada uma, no montante de Cz\$ 15.000.000,00, a serem subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazonia - FINAM, devidamente autorizada pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazonia - SUDAM, conforme Ofício GS-05081/88 de 13.12.88, relativo ao exercício de 1988. b) O Artigo 4º dos Estatutos Sociais, passa a ter a seguinte redação: "Artigo 4º - O Capital Social é de Cz\$ 41.088.000,00, representado por 41.093.000 Ações Nominativas, no valor de Cz\$ 1,00, assim distribuídas: a) 11.054.660 Ações Ordinárias Nominativas, no montante de Cz\$ 11.054.660,00, subscritas e integralizadas pelos acionistas da Empresa, que formam o grupo empresarial; b) 30.033.340 Ações Preferenciais Nominativas Classe "A", no montante de Cz\$ 30.033.340,00 a serem subscritas e integralizadas com recursos do Fundo de Investimentos da Amazonia-FINAM, permanecendo inalterados os seus parágrafos". Foi aprovado, por unanimidade, a emissão e subscrição das Ações acima, conforme Boletim de Subscrição de 29.12.88 assinado pelos Senhores Mário Resende de Souza e Sebastião de Fátima da Rocha, representando a Empresa, pelo Sr. Mário Jorge de Macedo BrinqueL, Diretor Financeiro e Sr. Antônio José N. da Silva - Chefe do Departamento de Incentivos Fiscais e Ações, representando o FINAM. A referida Ata foi encerrada em 29.12.88 sendo seu texto integral lavrado em livro próprio e arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA, sob nº 001.950, em reunião de 29.12.88. a) Alfredo Coelho - Secretário Geral. (Ext. nº 15601, Reg. nº 32435, Dia 02/01/89)

AGROPECUÁRIA CAROPA S/A-CGC/MF-04.132.437/0001-30 - CAPITAL AUTORIZADO: Cz\$ 80.000.000,00; CAPITAL SUBSCRITO: Cz\$ 40.859.872,00; CAPITAL INTEGRALIZADO: Cz\$ 40.859.872,00 - Extrato da Ata de Reunião do Conselho de Administração realizada em 05/12/88. As 10:00 horas do dia 05/12/88, na sede social à Rua XV de Novembro, 226-14º andar, Belém-PA, reuniram-se os membros do Conselho de Administração, para deliberarem sobre a emissão, dentro dos limites do Capital Autorizado, de 2.756.000 (dois milhões, setecentos e cinquenta e seis mil) ações nominativas, no valor nominal de Cz\$ 1,00 (hum cruzado) cada uma, a serem subscritas da seguinte forma: 689.000 (seiscentos e oitenta e nove mil) ações ordinárias, com recursos próprios dos acionistas detentores do controle acionário e, 2.067.000 (dois milhões e sessenta e sete mil) ações preferenciais a serem subscritas pelo FINAM, relativo ao exercício de 1988, autorizada pela SUDAM, conforme Ofício nº GS 04689/88 de 01/12/88. Foi aprovada por unanimidade a emissão e subscrição de ações, conforme Boletim de Subscrição de 20/12/88, assinado pelos Srs. Carlos Roberto Franco de Mattos e José Aparecido Ferreira, representando a empresa e pelos Srs. Mário Jorge de M. BrinqueL, Diretor Financeiro e Antônio José N. da Silva, Chefe do Departamento de Incentivos Fiscais e Ações, representando o FINAM. Referida ata foi encerrada em 20/12/88, tendo o seu texto integral sido lavrado em livro próprio e arquivado na JUCEPA, Belém, PA, 20 de dezembro de 1988. Junta Comercial do Estado do Pará. Certifico o arquivamento deste documento sob o nº 001941, em 29/12/88. Alfredo Coelho - Sec. Geral. (Ext. nº 15602, Reg. nº 32436, Dia 02/01/89)

Resumo do Cont. Part. de Const. de Soc. Civil por cotas de responsabilidade limitada denominada CLÍNICA BARROS LTDA S/C, com sede e foro na Rua Biogo Moia, nº 296, com capital inicial de Cz\$ 4.000.000,00 dividido entre os sócios: JOSÉ MARIA DE SOUZA BARROS e ALCIR CARVALHO BARROS, com o objetivo de atender o ambulatório, hospitalar e clínica médica em geral. Belém, 30 de 12 de 1988. (T. nº 12096, Reg. nº 32434, Dia 02/01/89)

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DER-PA

Extrato do Contrato de Empreitada PO-056/88 - Partes: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARÁ- DERPA e a FIRMADA EQUIPE ENGENHARIA LTDA. Proc: 4235/88. Fundamento Legal: - Consulta S/Nº-CP/L. Objeto: Demolição e Construção de 1 ponte de madeira sobre o Rio Agua Fria, Km 215,8 da Rodovia PA-150, trecho Sapucaia/Redenção/PA/MT, com 32,30m x 4,40m. Prazo: 90 dias. Valor: Cz\$ 20.043.165,00. Dotação: 32.000-32.101-FUNDEC PAR-03091831.112. Verba: 4130,00 - Convênio 507/88-SEPLAN 7 DERPA. Sub-Empenho 001/88-SEB, Belém, 22/12/88. A) Engº Adelar Almeida Cavalcante-Diretor Geral do DERPA e Sr. Delmiro de Nazaré Gomes Lima - Diretor da EMPREITEIRA. (T. nº 12093, Reg. nº 32428, Dia 02/01/89)

RESUMO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DO BAIRRO DO MARACANÁ, FUNDADA EM 19 DE MAIO DE 1987. Denominação: Associação dos Moradores do Bairro do Maracanã. Natureza Jurídica: Entidade civil sem fins lucrativos. Patrimônio: Bens móveis e imóveis, mensalidades, doações, auxílios sociais, subvenções, etc... Duração: Indeterminada. Finalidade: Defender os interesses dos moradores do bairro e a melhoria de suas condições de vida. Sede: Município de Santarém. Administração: Diretoria. Mandato: Dois (02) anos. Representação: Presidente, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele. Estatuto: Poderá ser reformado, pela Assembleia Geral, através de maioria de dois terços dos associados. Destino do Patrimônio: Em caso de extinção, o patrimônio será entregue ao Ministério da Educação, Capital, "E.E. de 2º Grau Desembargador de Mendonça". Registro-se. Publique-se e Compre-se. Secretária de Estado de Administração, 27 de setembro de 1988. MARIA DE NAZARE DE KOS MIRANDA MARQUES Secretária de Estado de Administração Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 16.249 de 06.12.1988. (CGV. Nº 89-SE-01)

RESUMO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS VETERANOS DA FEB, FUNDADA EM 08 DE MAIO DE 1978. Denominação: Associação Nacional dos Veteranos da FEB. Natureza Jurídica: Sociedade civil sem fins lucrativos. Patrimônio: Auxílios sociais, doações, etc... Duração: Indeterminada. Finalidade: Tratar os interesses dos associados. Sede: Travessa Piedade, nº 682. Administração: Diretoria. Mandato: Dois (02) anos. Representação: Presidente e Estatuto: Poderá ser reformado com a metade dos sócios. Destino do Patrimônio: Em caso de extinção os bens patrimoniais da Associação serão entregues ao Ministério do Exército. Diretor: Presidente: Vicente Fernandes de Moura; Vice-Presidente: Antônio Carlos Leal; 1º Secretário: José Xavier de Lima; 2º Secretário: Ubaldino Carmo dos Santos. Belém, 08 de maio de 1978. VICENTE FERNANDES DE MOURA Presidente (CGV. Nº 89-SE-01)

RESUMO DO ESTATUTO DO CENTRO COMUNITÁRIO SANTA MARIA, FUNDADO EM 15 DE MAIO DE 1988. Denominação: Centro Comunitário Santa Maria. Natureza Jurídica: Entidade civil sem fins lucrativos. Patrimônio: Contribuições dos sócios, subvenções, auxílios e doações. Duração: Indeterminada. Finalidade: Defender os interesses dos moradores do bairro. Sede: Rua Reinaldo Souza nº 45 - Ananindeua. Administração: Diretoria. Mandato: Dois (02) anos. Representação: Presidente. Estatuto: Poderá ser reformado pela Assembleia Geral. Extinção: Pela Assembleia Geral. Destino do Patrimônio: Em caso de extinção, o patrimônio será vendido para pagamento de dívidas, o restante será destinado a instituição de Caridade Pública. Diretoria: Presidente: Haroldo Lemos de Lima; Secretário: Luiz Guilherme Borges dos Santos; Tesoureiro: Fernando de Souza Correa. Ananindeua-PA, 15 de maio de 1988. HAROLDLO LEMOS DE LIMA Presidente (CGV. Nº 90-SE-01)

RESUMO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO DO LIVRAMENTO, FUNDADA EM 30 DE ABRIL DE 1988. Denominação: Associação dos Moradores do Bairro do Livramento. Natureza Jurídica: Sociedade Civil sem fins lucrativos. Patrimônio: Legados doações, bens móveis, imóveis, etc... Duração: Indeterminada. Finalidade: Participar efetivamente na aprovação, execução e administração de tudo que for de interesse dos moradores. Sede: Município de Santarém. Administração: Diretoria. Mandato: Um (01) ano. Representação: Presidente, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele. Sócios: Fundadores e Estatutos: Estatuto: Poderá ser reformado por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, convocada especialmente para essa fim. Extinção: Caberá a Assembleia Geral estabelecer o modo de liquidação, inclusive nomeando o liquidante. Destino do Patrimônio: Em caso de extinção, o patrimônio será entregue ao Conselho Nacional de Serviços. Santarém-PA, 30 de abril de 1988. MANGEL LISBOA PEREIRA DOS SANTOS Presidente (CGV. Nº 91-SE-01)

RESUMO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO DA MATINHA, FUNDADA EM 16.07.88. Denominação: Associação dos Moradores do Bairro da Matinha. Natureza Jurídica: Sociedade Civil sem fins lucrativos. Duração: Indeterminada. Finalidade: Defender os interesses dos associados, incentivar o comércio, o lazer e a compreensão entre os mesmos. Sede: Município de Santarém. Administração: Diretoria. Mandato: Dois (02) anos. Representação: Presidente, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele. Estatuto: Poderá ser reformado, pela Assembleia Geral, convocada especialmente para tal fim. Extinção: Poderá ser extinta, com a aprovação de três quartos (3/4) dos sócios em Assembleia Geral, especialmente convocada para tal fim com a antecedência mínima de 20 dias. Destino do Patrimônio: Em caso de extinção, será destinado a um centro religioso ou a qualquer entidade do bairro. Diretoria: 1º Presidente: Miguel Silva Souza; 2º Presidente: Francisco Xavier de Souza; 1º Secretário: Emília Macedo Silva; 2º Secretário: Cláudio Pereira da Silva; 1º Tesoureiro: Raimunda Anunciação; 2º Tesoureiro: Maria Vilani Morais; 1º Diretor Social: Cosme da Cruz Ferreira; 2º Diretor Social: Ednelto José B. Souza. Conselho Fiscal: 1º - Carlos Barbosa Mota; 2º - Francineia Rodrigues. Santarém, 16 de julho de 1988. MIGUEL SILVA SOUZA Presidente (CGV. Nº 92-SE-01)

CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. CELPA AVISO

TOMADA DE PREÇOS Nº PLI/CDI-CDI-088/88
A CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA, avisa aos interessados que a Tomada de Preços nº PLI/CDI-CDI-088/88, Edital de Licitação nº PLI/CDI-CDI-088/88, cujo objeto é a Implantação de RDR 13,8 KV VILA AURORA/IPIXUNA e RDU de IPIXUNA foi ANULADA por decisão da Diretoria. Belém, 02 de janeiro de 1989. ASSESSORIA DE LICITAÇÃO (Ext. nº 15600, Reg. nº 32433, Dias 02, 03 e 04/01/89)

PERFUMARIAS PHEBO S/A
CGC nº 04.911.095/0001-56
SOCIEDADE ANÔNIMA DE CAPITAL ABERTO
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

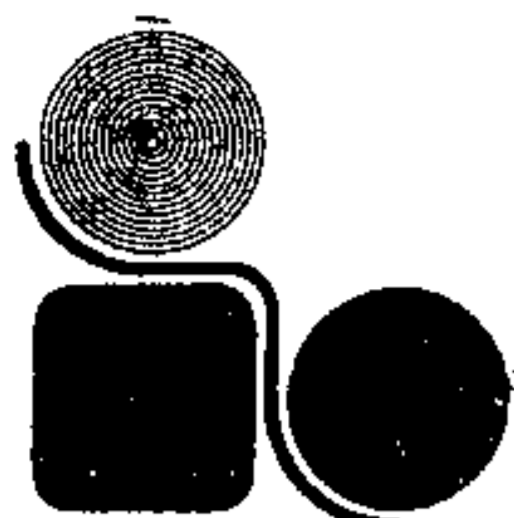
Convidamos os Srs., Acionistas para a Assembleia Geral Extraordinária, prevista para se realizar na sede social da empresa, a Trav. Quintino Bocaiuva nºs 663/687, em Belém, Estado do Pará, às 10:00 horas do dia 09 de Janeiro de 1989, a fim de deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: a) alteração do inciso 1 e inciso 2 e suas letras, bem como a exclusão do inciso 4 do art. 122 do Estatuto Social, a fim de adequar os referidos incisos às necessidades da empresa; b) alteração do "caput" do art. 119 do Estatuto Social, a fim de elevar o número de diretores até 7 (sete); c) outros assuntos de interesse social. Belém, 28 de Dezembro de 1988. CARLOS TOMAS AL CANTARA - Presidente do Conselho de Administração. (Ext. nº 15532, Reg. nº 32363 -Dias 29 e 30/12/88 e 02/01/89)

SANTANA RIOS AGROPECUÁRIA S/A - CGC MF. 15.741.432/0001-20 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - Ficam os Senhores Acionistas convocados para comparecimento à sede social, no Município de Santana do Araguaia, Estado do Pará, no dia 09 de janeiro, às 09:00 horas, a fim de se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária para apreciação e deliberação acerca do seguinte: a) Proposta da Diretoria para aumento do Capital Social de Cz\$ 187.432.695,21 para Cz\$ 228.439.926,73 mediante a subscrição, por parte do Fundo de Investimentos da Amazonia - FINAM, de 4.486.568 ações preferenciais, ao valor nominal unitário de Cz\$ 9,14; b) Alteração do artigo 5º do Estatuto Social, em outros assuntos de interesse geral. Santana do Araguaia, 20 de dezembro de 1988. -ABELARDO DE LIMA PUCCINI - Diretor Presidente. (Ext. nº 15552, Reg. nº 32390 - Dias 29 e 30/12/88 e 02/01/89)

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 1952 DE 27 DE SETEMBRO DE 1988
A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto n. 11.158 de 14.03.79, RESOLVE:
APOSENTAR: de acordo com os arts. 110, item I e 111, item I, alínea "L" da Constituição Estadual combinado com o art. 161, item II, da Lei n. 7.193/53, art. 8º da Lei 5378/87, art. 143 da Lei n. 7.497/53 com redação dada pela Lei n. 1959/81, Saturnina Almeida Belo, no cargo de Inspetor de Alunos, Código GEP-ANM/809, Ref. I, lotado na Secretaria de Estado de Educação - Capital, "E.E. de 2º Grau Desembargador de Mendonça".
Registre-se. Publique-se e Compre-se.
Secretária de Estado de Administração, 27 de setembro de 1988.
MARIA DE NAZARE DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração
Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 16.249 de 06.12.1988. (CGV. Nº 89-SE-01)





IMPRESA OFICIAL

DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO

Trav. do Chaco S/N, próximo a Almirante Barroso
Belém - Pará

PBX - 226-7888 (Geral)
Gabinete do Diretor Presidente ..... 226-0078
Diretoria de Administração ..... 226-1196
Diretoria de Divulgação ..... 226-0556

Diretor-Presidente
PEDRO DE OLIVEIRA PINTO

Resp. P/Diretoria de Administração
DANIEL RUBI SIQUEIRA VALENTE

Diretor Técnico
JOSÉ DE RIBAMAR CASTRO

Resp. P/Chefia de Redação
MÁRIO PONTES DE CASTRO

Chefe da Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na CAPITAL
Trimestral ..... Cz\$ 7.220,00
Outros Estados e Municípios
Trimestral ..... Cz\$ 15.120,00
Publicações: Página comum, cada centímetro
Cz\$ 8.570,00
Preço por Página: Cz\$ 1.748.280,00

PREÇO DO EXEMPLAR . . . Cz\$ 80,00

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO
Das 8:00 às 13:00hs., e das 15:30 às 18:30hs.,
excetuando-se os sábados.
RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do
Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e ou-
tros Estados.
OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompa-
nhar publicações a cobrar.
ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Es-
tados em qualquer época.
PAGAMENTOS: Sempre em Cheque Nominal
para a IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

OBS.: As assinaturas do DIÁRIO OFI-
CIAL DO ESTADO não dão direito ao recebimento
de Caderno Especial elaborado exclusivamente
para distribuição aos órgãos interessados.

PORTARIA No. 2306 DE 11 DE NOVEMBRO DE 1988
A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto n. 11.158, de 14.03.79,
Considerando que Lêa Ceres da Rocha Matos, solicita através do processo n. 01103/88 - SEAD, revisão de seus proventos, e,
Considerando o parecer favorável anexo ao referido processo,
RESOLVE:
I. Retificar os proventos de Lêa Ceres da Rocha Matos, aposentada no cargo de Professor Adjunto, lotado na Secretaria de Estado de Educação fixados na Port. n. 791, de 12.06.84, sob o Acórdão n. 13.553, de 14.08.85.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 11 de novembro de 1988
MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração
Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão n. 16.278 de 06.12.1988 (G. Reg. n. 25330)

PORTARIA No. 2074 DE 14 DE OUTUBRO DE 1988
A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto n. 11.158 de 14.03.79,
RESOLVE:
APOSENTAR: de acordo com o art. 110, § 2o. da Constituição Estadual (Emenda Constitucional n. 16/81), art. 35 da Lei n. 5351/86, § único da Lei n. 5351/86, § único do art. 36 da Lei n. 5351/86, e aplicando subsidiariamente a Lei Federal n. 6943/81 (V. Acórdão n. 11.977/81) Maria Donete Guimarães Gomes, no cargo de Professor, Código GEP-M-AD2-401, Ref. X, lotado na Secretaria de Estado de Educação - Mun. de Barcarena.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 14 de outubro de 1988.
MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração
Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão n. 16.238 de 06.12.1988.

PORTARIA No. 1257 DE 17 DE AGOSTO DE 1988
A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto n. 11.158 de 14.03.79,
RESOLVE:
APOSENTAR: de acordo com os arts. 110, § 2o. e 111, item I, alínea "a" da Constituição Estadual (Emenda Constitucional n. 16/81), art. 35 da Lei n. 5351/86, § único do art. 36 da Lei n. 5351/86, e aplicando subsidiariamente a Lei Federal n. 6943/81 (V. Acórdão n. 11.977/81) Maria Donete Guimarães Gomes, no cargo de Professor, Código GEP-M-AD1-401, Ref. X, lotado na Secretaria de Estado de Educação - mun. de São Sebastião da Boa Vista.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 17 de agosto de 1988
MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração
Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão n. 16.238 de 06.12.1988.

PORTARIA No. 1853 DE 19 DE SETEMBRO DE 1988
A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto n. 11.158 de 14.03.79,
RESOLVE:
APOSENTAR: de acordo com o art. 110, § 2o. da Constituição Estadual (Emenda Constitucional n. 16/81), art. 35 "caput" da Lei n. 5351/86 art. 36 § único da Lei n. 5351/86, Marly Barroso de Almeida, no cargo de Professor, Código GEP-M-AD2-401, Ref. X, lotado na Secretaria de Estado de Educação - mun. de Feixevista.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 19 de setembro de 1988
MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração
Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão n. 16.238 de 06.12.88.

PORTARIA No. 1376 DE 23 DE AGOSTO DE 1988
A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto n. 11.158 de 14.03.79,
RESOLVE:
APOSENTAR: de acordo com os arts. 110, item III e 111, item I, alínea "a" da Constituição Estadual, art. 2o., § 1o. da Lei n. 5378/87, art. 11 da Lei n. 5378, arts. 143 e 145 da Lei n. 749/53, com redação dada pela Lei n. 4959/81, combinado com o § 5o. do art. 9o. da Lei n. 5378/87, art. 8o. da Lei n. 5378/87, Zuleide Beavindo dos Santos Silva, no cargo de Agente de Saúde, Código GEP-ANM-803, Ref. II, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 23 de agosto de 1988
MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração
Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão n. 16.238 de 06.12.88

PORTARIA No. 1731 DE 29 DE AGOSTO DE 1988
A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto n. 11.158 de 14.03.79,
RESOLVE:
APOSENTAR: de acordo com os arts. 110, item I e 111, item I, alínea "b" da Constituição Estadual, combinado com art. 161, item II e art. 145 da Lei n. 749/53, com nova redação dada pela Lei n. 4959/81, art. 8o. da Lei n. 5378/87, Adélia Piedade da Silva, no cargo de Agente de Portaria, Código GEP-TP-1.102, Ref. II, lotado na Secretaria de Estado de Educação - mun. de Cipanema.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 29 de agosto de 1988
MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração
Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão n. 16.239 de 06.12.1988.

PORTARIA N. 1488 DE 24 DE AGOSTO DE 1988
A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto n. 11.158 de 14.03.79,
RESOLVE:
APOSENTAR: de acordo com o art. 110, item III, § 2o. da Constituição Estadual (Emenda Constitucional n. 16/81), art. 164 da Lei n. 749/53, combinado com o art. 1o. do Decreto n. 5379, arts. 35 e 36 § único da Lei n. 5351/86, e aplicando subsidiariamente a Lei Federal n. 6943/81 (V. Acórdão n. 11.977/81), Andreina Mendes Dias, no cargo de Professor, Código GEP-M-AD1-401, Ref. X, lotado na Secretaria de Estado de Educação mun. de Maracana.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 24 de agosto de 1988
MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração
Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão n. 16.239 de 06.12.1988

PORTARIA No. 1960 DE 28 DE SETEMBRO DE 1988
A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto n. 11.158 de 14.03.79,
RESOLVE:
APOSENTAR: de acordo com os arts. 110, item III, § 1o. e 111, item I, alínea "a" da Constituição Estadual, art. 3o. da Lei n. 5378/87, art. 145 da Lei n. 749/53, com redação dada pela Lei n. 4959/81, Maria da Conceição Saraiva Fernandes, no cargo de

Agente de Portaria, Código GEP-TP-1.102, Ref. II, lotado na Secretaria de Estado de Educação - mun. de Bragança.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 28 de setembro de 1988
MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração
Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão n. 16.238 de 06.12.88.

PORTARIA No. 1948 DE 27 DE SETEMBRO DE 1988
A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto n. 11.158 de 14.03.79,
RESOLVE:
APOSENTAR: de acordo com o art. 110 § 2o. da Constituição Estadual (Emenda Constitucional n. 16/81), arts. 35 e 36, parágrafo único da Lei n. 5351/86 art. 10 da Lei n. 5378/87, Maria do Socorro Meloires Carneiro, no cargo de Professor, Código GEP-M-AD3-401, Ref. X, lotado na Secretaria de Estado de Educação, E.E. Laura Sobré Capital.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 27 de setembro de 1988
MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração
Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão n. 16.238 de 06.12.1988

PORTARIA No. 1956 DE 27 DE SETEMBRO DE 1988
A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto n. 11.158 de 14.03.79,
RESOLVE:
APOSENTAR: de acordo com os arts. 110, item III, § 1o. e 111, item I, alínea "a" da Constituição Estadual, art. 145 da Lei n. 749/53, com redação dada pela Lei n. 4959/81, combinado com o art. 36 parágrafo único da Lei n. 5351/86, art. 8o. da Lei n. 5378/87, Osmarina Santos de Campos, no cargo de Agente Administrativo, Código GEP-SA-901, Ref. I, lotado na Secretaria de Estado de Educação - Capital, "E.E. de 1o. Grau Artur Porto".
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 27 de setembro de 1988
MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração
Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão n. 16.238 de 06.12.1988.

PORTARIA No. 1490 DE 24 DE AGOSTO DE 1988
A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto n. 11.158 de 14.03.79,
RESOLVE:
APOSENTAR: de acordo com os arts. 110, item III e 111, item I, alínea "a" da Constituição Estadual, art. 8o. da Lei 5378/87, art. 145 da Lei n. 749/53, com redação dada pela Lei n. 4959/81, Raimundo Torres Gemaque, no cargo de Agente de Portaria, Código GEP-TP-1.102, Ref. II, lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 24 de agosto de 1988
MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração
Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão n. 16.239 de 06.12.1988.

PORTARIA Nº 671 DE 16 DE DEZEMBRO DE 1988
O Secretário de Estado de Administração, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Conceder a funcionária MARIA DE JESUS BRÍGIDO NASCIMENTO THOMAZ, matrícula nº 0001597-19 e portadora do CIC nº 067.1958.972-49, Administrador - Classe "B", a quantia de Cz\$-100.000,00 (cem mil cruzados), a título de adiantamento, o qual deverá observar a classificação orçamentária abaixo:
13101 0307043 1008 3131 Cz\$ 100.000,00
Total Cz\$ 100.000,00
O prazo para aplicação deverá ser no período imediato, e findo o mesmo será observado 30 (trinta) dias para prestação de Contas do Suprimento de Fundos ora determinado.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
JOSÉ NOGUEIRA DE SOUZA SOBRINHO
Secretário de Estado de Administração, em exercício (G. Reg. nº 25.328)

PORTARIA Nº 670 DE 16 DE DEZEMBRO DE 1988
O Secretário de Estado de Administração, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Conceder a funcionária ANA LUCI FREITAS VAZ, matrícula nº 0000566-18 e portadora do CIC nº 046.173.042-15, Administrador - Classe "A", a quantia de Cz\$-30.000,00 (trinta mil cruzados), a título de adiantamento, o qual deverá observar a classificação orçamentária abaixo:
13101 0307043 2023 3131 Cz\$ 30.000,00
Total Cz\$ 30.000,00
O prazo para aplicação deverá ser no período imediato, e findo o mesmo será observado 30 (trinta) dias para prestação de Contas do Suprimento de Fundos, ora determinado.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
JOSÉ NOGUEIRA DE SOUZA SOBRINHO
Secretário de Estado de Administração, em exercício (G. Reg. nº 25.328)

PORTARIA Nº 672 DE 16 DE DEZEMBRO DE 1988
O Secretário de Estado de Administração, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Conceder ao funcionário IVES DE OLIVEIRA SOUZA, matrícula nº 0004278-10 e portador do CIC nº 117.271.802-15, Administrador - Classe "A", a quantia de Cz\$-100.000,00 (cem mil cruzados), a título de adiantamento, o qual deverá observar a classificação orçamentária abaixo:
13101 0307043 1008 3131 Cz\$ 100.000,00
Total Cz\$ 100.000,00
O prazo para aplicação deverá ser no período imediato, e findo o mesmo será observado 30 (trinta) dias para prestação de Contas do Suprimento de Fundos, ora determinado.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
JOSÉ NOGUEIRA DE SOUZA SOBRINHO
Secretário de Estado de Administração, em exercício

PORTARIA Nº 673 DE 16 DE DEZEMBRO DE 1988
O Secretário de Estado de Administração, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Conceder ao Servidor PAULO ANDRÉ CASTELO BRANCO BEZERRA, matrícula nº 5042542-16 e portador do CIC nº 229.089.192-49, Administrador, a quantia de Cz\$-100.000,00 (cem mil cruzados), a título de adiantamento, o qual deverá observar a classificação orçamentária abaixo:
13101 0307043 1008 3131 Cz\$ 100.000,00
Total Cz\$ 100.000,00
O prazo para aplicação deverá ser no período imediato, e findo o mesmo será observado 30 (trinta) dias para prestação de Contas do Suprimento de Fundos, ora determinado.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
JOSÉ NOGUEIRA DE SOUZA SOBRINHO
Secretário de Estado de Administração, em exercício

PORTARIA Nº 674 DE 16 DE DEZEMBRO DE 1988
O Secretário de Estado de Administração, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Conceder a funcionária JACIREMA RÉGO E SILVA, matrícula nº 0009833-13 e portadora do CIC nº 091.622.832-00, Agente Administrativo - Classe "C", a quantia de Cz\$-82.800,00 (oitenta e dois mil e oitocentos cruzados), a título de adiantamento o qual deverá observar a classificação orçamentária abaixo:
13101 0307043 1008 3131 Cz\$ 82.800,00
Total Cz\$ 82.800,00



O prazo para aplicação deverá ser no período imediato, e findo o mesmo será observado 30 (trinta) dias para prestação de Contas do Suprimento de Fundos, ora determinado.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
**JOSÉ NOGUEIRA DE SOUZA SOBRINHO**  
 Secretário de Estado de Administração, em exercício

PORTARIA Nº 675 DE 16 DE DEZEMBRO DE 1988

O Secretário de Estado de Administração, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Conceder a funcionária ROZENIR JOANA DE ALENCAR MEDEIROS, matrícula nº 000.3468-10 e portadora do CIC nº 236.764.422-86, Assistente Jurídico, a quantiam de Cz\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzados), a título de adiantamento, o qual deverá observar a classificação orçamentária abaixo:

13101	0307043	2023	3131	Cz\$ 50.000,00
Total				Cz\$ 50.000,00

O prazo para aplicação deverá ser no período imediato, e findo o mesmo será observado 30 (trinta) dias para prestação de Contas do Suprimento de Fundos, ora determinado.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
**JOSÉ NOGUEIRA DE SOUZA SOBRINHO**  
 Secretário de Estado de Administração, em exercício

PORTARIA Nº 682 DE 26 DE DEZEMBRO DE 1988

O Secretário de Estado de Administração, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Designar o Servidor PAULO ANDRÉ CASTELO BRANCO BEZERRA, ocupante da Função Atividade de Administrador, lotado nesta Secretaria para responder pelo Cargo em Comissão GEP-DAS-012.3 de Assessor, durante o impedimento do titular no período de 26.12.88 a 24.01.89.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
**JOSÉ NOGUEIRA DE SOUZA SOBRINHO**  
 Secretário de Estado de Administração, em exercício

PORTARIA Nº 681 DE 26 DE DEZEMBRO DE 1988

O Secretário de Estado de Administração, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Designar o funcionário, CLEBER CARLOS CARDOSO MATOS, ocupante do Cargo de Administrador - Classe "A", lotado nesta Secretaria para responder pelo Cargo em Comissão GEP-DAS-012.3 de Assessor, durante o impedimento do titular no período de 26.12.88 a 24.01.89.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
**JOSÉ NOGUEIRA DE SOUZA SOBRINHO**  
 Secretário de Estado de Administração, em exercício

PORTARIA Nº 680 DE 26 DE DEZEMBRO DE 1988

O Secretário de Estado de Administração, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Designar o funcionário, PAULO ADALBERTO SANTANA CARDOSO, ocupante do Cargo de Agente Administrativo - Classe "A", lotado nesta Secretaria para responder pelo Cargo em Comissão GEP-DAS-011.4, de Coordenador de Administração Patrimonial, durante o impedimento do titular no período de 19.12.88 a 17.01.89.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
**JOSÉ NOGUEIRA DE SOUZA SOBRINHO**  
 Secretário de Estado de Administração, em exercício

PORTARIA Nº 679 DE 26 DE DEZEMBRO DE 1988

O Secretário de Estado de Administração, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Designar a funcionária, MARIA ONEIDE DÁ SILVA BENTES, ocupante do Cargo de Economista - Classe "A", lotada nesta Secretaria para responder pelo Cargo em Comissão GEP-DAS-011.4, de Coordenador de Apoio e Controle das Operações do Pessoal, durante o impedimento do titular no período de 19.12.88 a 17.01.89.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
**JOSÉ NOGUEIRA DE SOUZA SOBRINHO**  
 Secretário de Estado de Administração, em exercício

PORTARIA Nº 684 DE 26 DE DEZEMBRO DE 1988

O Secretário de Estado de Administração, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Designar a funcionária, HERMINIA GOHNSTON MELO, ocupante do Cargo de Administrador - Classe "A", lotada nesta Secretaria para responder pelo cargo em Comissão GEP-DAS-011.3 de Coordenador de Material, durante o impedimento do titular no período de 04.01.89 a 03.02.89.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
**JOSÉ NOGUEIRA DE SOUZA SOBRINHO**  
 Secretário de Estado de Administração, em exercício

PORTARIA Nº 685 DE 26 DE DEZEMBRO DE 1988

O Secretário de Estado de Administração, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Designar a funcionária, MARIA EDNA CRESPO E SILVA, ocupante do Cargo de Administrador - Classe "A", lotado nesta Secretaria, para responder pelo Cargo Gratificado FG-2 de Secretário, durante o impedimento do titular no período de 02.01.89 a 01.02.89.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
**JOSÉ NOGUEIRA DE SOUZA SOBRINHO**  
 Secretário de Estado de Administração, em exercício

PORTARIA Nº 677 DE 26 DE DEZEMBRO DE 1988

A Diretora do Departamento de Administração, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Port. nº 093/DAI, de 10.04.80, do Secretário de Estado de Administração

**R E S O L V E:**

Conceder ao funcionário JOÃO MONTEIRO DA CUNHA FILHO, ocupante do cargo de Auxiliar de Engenharia - Classe "A", lotado nesta Secretaria, 01 (hum) mês de Licença Especial, correspondente ao quinquênio de 02.01.84 a 02.01.89, no período de 03.01.89 a 01.02.89.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
**SÔNIA MARIA DA COSTA SANTOS**  
 Diretora do DEPAD/SEAD

(G. Reg. nº 25.328)

## GOVERNO DO ESTADO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 5864 DE 30 DEZEMBRO DE 1988.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 91, inciso IV, da Constituição Estadual e,

CONSIDERANDO que compete ao Conselho de Administração da Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos - EMTU/BEL a revisão das tarifas de transporte de passageiros da Região Metropolitana de Belém, de acordo com o art. 27, inciso XV, dos Estatutos da empresa, aprovados pelo Decreto Estadual nº 2.687, de 22 de fevereiro de 1987;

CONSIDERANDO a solicitação feita pelo Sindicato das Empresas de Transporte de Passageiros de Belém à EMTU/BEL,

CONSIDERANDO que o vale transporte tornou mais suportável para os assalariados a despesa de seu transporte, tanto mais quanto os "tickets" são válidos pelo prazo de 30 dias, independentemente do preço de sua efetiva aquisição e da tarifa em vigor;

CONSIDERANDO que esse benefício é garantido, por força de lei, a todos os empregados, assim definidos no art. 3º da Consolidação das Leis do Trabalho, inclusive empregados domésticos, trabalhadores de empresas de trabalho temporário, empregados a domicílio, atletas profissionais e servidores da União;

CONSIDERANDO, ainda, que muito embora não estivesse o Governo Estadual obrigado a estender esse benefício aos servidores da administração direta, assim o fez, evitando que esse dispêncio onere os seus servidores, notadamente os mais carentes;

CONSIDERANDO que, no mês de dezembro de 1988 o Governo Estadual dispôs, em razão da extensão do benefício a esses servidores, cerca de Cz\$ 95.000.000,00 (noventa e cinco milhões de cruzados);

CONSIDERANDO que o Conselho da EMTU/BEL, pela manifestação unânime de seus membros, aprovou a tarifa de Cz\$ 121,75, resultante da aplicação do percentual definido pelo Pacto Social sobre a tarifa ora em vigor;

CONSIDERANDO que o Governo do Estado ratifica o seu apoio ao Pacto Social, instrumento de mobilização do Governo, dos trabalhadores e dos empresários, na luta contra a inflação;

CONSIDERANDO, por fim, que deve, ainda, ser dada relevância ao aspecto social na fixação da tarifa;


**DECRETA:**

Art. 1º - Fica fixada em Cz\$ 120,00 (cento e vinte cruzados) a tarifa de transporte público de passageiros, na Região Metropolitana de Belém.

Art. 2º - A tarifa Belém-Outerio será cobrada, de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados, também ao preço de Cz\$ 120,00 (cento e vinte cruzados).

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor a zero hora do dia 03 de janeiro de 1989.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, em 30 de dezembro 1988.

  
**HÉLIO MOTA GUEIROS**  
 Governador do Estado  
**JOSÉ NOGUEIRA SOBRINHO**  
 Secretário de Estado  
 de Administração, em  
 exercício

### RESOLUÇÃO Nº 025/88 - EMTU/CONSAD

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA METROPOLITANA DE TRANSPORTES URBANOS - EMTU/BEL, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e,

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 360, do Ministério da Fazenda, de 21 de outubro de 1987, publicada no Diário Oficial da União, de 23 de outubro de 1987;

CONSIDERANDO que é competência deste Conselho a revisão das tarifas de Transporte Público de Passageiros da Região Metropolitana de Belém, de acordo com o disposto no Artigo 27, item XIV dos Estatutos Sociais da Empresa, aprovados pelo Decreto nº 2.687 de 22 de fevereiro de 1983, do Governo do Estado do Pará;

CONSIDERANDO a solicitação feita pelo Sindicato das Empresas de Transportes de Passageiros de Belém, para adequar o preço das referidas tarifas, face os motivos expostos na mesma através dos quais esse órgão procurou justificar a composição que, atendendo ao PACTO SOCIAL, atingiu o valor de Cz\$ 121,75 (CENTO E VINTE E UM CRUZADOS E SETENTA E CINCO CENTAVOS), de acordo com o que se segue:  
 $Cz\$ 97,40 \times 1,25 = Cz\$ 121,75$

CONSIDERANDO a contribuição que deve ser dada a nível local para que seja viabilizado o PACTO SOCIAL;

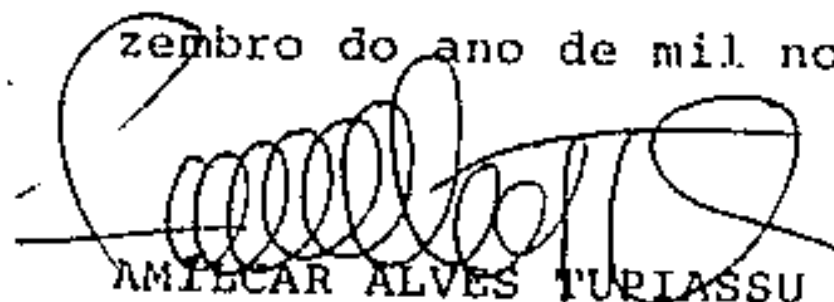
**R E S O L V E:**

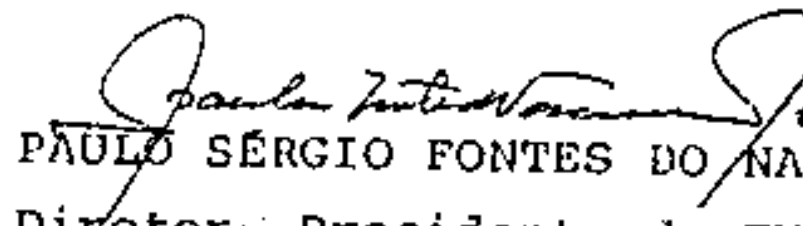
Art. 1º - Fixar as novas tarifas de Transporte Público de Passageiros da Região Metropolitana de Belém no valor de Cz\$ 121,75 (CENTO E VINTE E UM CRUZADOS E SETENTA E CINCO CENTAVOS).

Art. 2º - Esta Resolução, após homologada pelo Exceplentíssimo Senhor Governador do Estado do Pará, entrará em vigor a partir de 00:00 hora do dia 03 de janeiro de 1989.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala de Sessões do Conselho de Administração da Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos - EMTU/BEL aos vinte e cinco dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e oitenta e oito.

  
**AMÍLCAR ALVES TURIANSU**  
 Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e Presidente do Conselho de Administração da EMTU/BEL.

  
**PAULO SÉRGIO FONTES DO NASCIMENTO**  
 Diretor-Presidente da EMTU/BEL.

HOMOLOGO:

Belém, 30 de dezembro de 1988.

**HÉLIO MOTA GUEIROS**  
 Governador do Estado do Pará



DECRETO DE 01 DE JANEIRO DE 1989  
O Governador do Estado,  
**RESOLVE:**  
Exonerar, a pedido, do cargo de Secretário de Estado de Justiça o Bacharel  
ITAIR SÁ DA SILVA.  
Palácio do Governo do Estado do Pará, 01 de janeiro de 1989.  
HÉLIO MOTA GUEIROS  
Governador do Estado  
MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES  
Secretária de Estado de Administração

DECRETO DE 01 DE JANEIRO DE 1989  
O Governador do Estado,  
**RESOLVE:**  
Nomear o Bacharel ARTHUR CLÁUDIO MELO para o cargo de Secretário do  
Estado de Justiça.  
Palácio do Governo do Estado do Pará, 01 de janeiro de 1989.  
HÉLIO MOTA GUEIROS  
Governador do Estado  
MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES  
Secretária de Estado de Administração

DECRETO DE 01 DE JANEIRO DE 1989  
O Governador do Estado,  
**RESOLVE:**  
Exonerar, a pedido, do cargo de Secretário de Estado de Segurança Pública o  
Cel. PM ANTÔNIO CARLOS DA SILVA GOMES.  
Palácio do Governo do Estado do Pará, 01 de janeiro de 1989.  
HÉLIO MOTA GUEIROS  
Governador do Estado  
MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES  
Secretária de Estado de Administração

DECRETO DE 01 DE JANEIRO DE 1989  
O Governador do Estado,  
**RESOLVE:**  
Designar para responder pelo expediente da Secretaria de Estado de Seguran-  
ça Pública o Delegado MÁRIO MALATO.  
Palácio do Governo do Estado do Pará, 01 de janeiro de 1989.  
HÉLIO MOTA GUEIROS  
Governador do Estado  
MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES  
Secretária de Estado de Administração

DECRETO DE 01 DE JANEIRO DE 1989  
O Governador do Estado,  
**RESOLVE:**  
Exonerar, a pedido, ROMERO XIMENES PONTE do cargo de Secretário de  
Estado do Trabalho e Promoção Social.  
Palácio do Governo do Estado do Pará, 01 de janeiro de 1989.  
HÉLIO MOTA GUEIROS  
Governador do Estado  
MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES  
Secretária de Estado de Administração

DECRETO DE 01 DE JANEIRO DE 1989  
O Governador do Estado,  
**RESOLVE:**  
Nomear o Deputado Estadual CARLOS JEHÁ KAYATH para o cargo de Secre-  
tário de Estado do Trabalho e Promoção Social.  
Palácio do Governo do Estado do Pará, 01 de janeiro de 1989.  
HÉLIO MOTA GUEIROS  
Governador do Estado  
MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES  
Secretária de Estado de Administração

DECRETO DE 01 DE JANEIRO DE 1989  
O Governador do Estado,  
**RESOLVE:**  
Exonerar, a pedido, do cargo de Secretário de Estado de Viação e Obras Públi-  
cas o arquiteto PAULO ELÍCIO CHAVES NOGUEIRA.  
Palácio do Governo do Estado do Pará, 01 de janeiro de 1989.  
HÉLIO MOTA GUEIROS  
Governador do Estado  
MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES  
Secretária de Estado de Administração

DECRETO DE 01 DE JANEIRO DE 1989  
O Governador do Estado,  
**RESOLVE:**  
Nomear ISMAR PEREIRA DA SILVA Secretário de Estado de Viação e Obras  
Públicas.  
Palácio do Governo do Estado do Pará, 01 de janeiro de 1989.  
HÉLIO MOTA GUEIROS  
Governador do Estado  
MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES  
Secretária de Estado de Administração

DECRETO DE 01 DE JANEIRO DE 1989  
O Governador do Estado,  
**RESOLVE:**  
Exonerar, a pedido do cargo de Secretário de Estado de Saúde Pública NILO  
ALVES DE ALMEIDA.  
Palácio do Governo do Estado do Pará, 01 de janeiro de 1989.  
HÉLIO MOTA GUEIROS  
Governador do Estado  
MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES  
Secretária de Estado de Administração

DECRETO DE 01 DE JANEIRO DE 1989  
O Governador do Estado,  
**RESOLVE:**  
Nomear o médico HERUNDINO MOREIRA para o cargo de Secretário de Esta-  
do de Saúde Pública.  
Palácio do Governo do Estado do Pará, 01 de janeiro de 1989.  
HÉLIO MOTA GUEIROS  
Governador do Estado  
MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES  
Secretária de Estado de Administração

DECRETO DE 01 DE JANEIRO DE 1989  
O Governador do Estado,  
**RESOLVE:**  
Exonerar, a pedido, do cargo de Secretário de Estado de Agricultura CLÁUDIO  
FURMAN.  
Palácio do Governo do Estado do Pará, 01 de janeiro de 1989.  
HÉLIO MOTA GUEIROS  
Governador do Estado  
MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES  
Secretária de Estado de Administração

DECRETO DE 01 DE JANEIRO DE 1989  
O Governador do Estado,  
**RESOLVE:**  
Nomear o agrônomo JOAQUIM LIRA MAIA para o cargo de Secretário de Es-  
tado de Agricultura.  
Palácio do Governo do Estado do Pará, 01 de janeiro de 1989.  
HÉLIO MOTA GUEIROS  
Governador do Estado  
MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES  
Secretária de Estado de Administração

DECRETO DE 01 DE JANEIRO DE 1989  
O Governador do Estado,

**RESOLVE:**  
Exonerar, a pedido, do cargo de Presidente do Prodepa - Processamento de  
Dados do Pará, CÍCERO FREITAS.  
Palácio do Governo do Estado do Pará, 01 de janeiro de 1989.  
HÉLIO MOTA GUEIROS  
Governador do Estado  
MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES  
Secretária de Estado de Administração

DECRETO DE 01 DE JANEIRO DE 1989  
O Governador do Estado,  
**RESOLVE:**  
Nomear para a Presidência do Prodepa - Processamento de Dados do Estado  
do Pará a engenheira MARIA STELLA FACIOLA, PESSOA GUIMARÃES.  
Palácio do Governo do Estado do Pará, 01 de janeiro de 1989.  
HÉLIO MOTA GUEIROS  
Governador do Estado  
MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES  
Secretária de Estado de Administração

**COMUNICADO**

A S/A WHITE MARTINS torna público que requereu à Secretaria de Estado de Saúde Pública do Pará - SESPA o certificado de Higiene Industrial para sua fábrica de acetileno de Belém sito à Rodovia Augusto Montenegro, Km 12 - lote 16 - Colônia Pinheiro - Belém - PA.

(Ext. nº 15.603, Reg. nº 32437, Dia: 02/01/89)

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

ACÓRDÃO Nº 15.150.  
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (REITERAÇÃO) DA COMARCA DA CAPITAL.  
EMBARGANTE= ARNALDO FURTADO DE MENDONÇA NETO. (DR. ADEMAR KATO).  
EMBARGADO= VEN. ACÓRDÃO Nº 14.925 DE 21 DE OUTUBRO DE 1988. (DR. LUIZ FERNANDO DE MOREIRA).  
RELATOR= DES. CALISTRATO ALVES DE MATTOS.

EMENTA= EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - REITERAÇÃO - CABIMENTO, SOMENTO ADMITEM-SE OS EMBARGOS DECLARATÓRIOS, QUANDO NO ACÓRDÃO HOUVER OSCURIDADE, DÚVIDA OU CONTRADIÇÃO, OU, ENTÃO, QUANDO NÃO ARESTO POR OMITIDO PUNTO ESSENCIAL SOBRE O QUAL DEVERIA MANIFESTAR-SE O TRIBUNAL, NÃO SERVEM OS EMBARGOS DECLARATÓRIOS, PARA REEXAME DE MATÉRIA JULGADA, NÃO CONTENDO AS CONDIÇÕES EXIGIDAS POR LEI, REJEITAM-SE OS EMBARGOS. DECISÃO UNÂNIME

Vistos, etc.  
ACORDAM os Juizes componentes da Egrégia 3ª Câmara Cível Isolada do Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade de votos, em rejeitar os embargos (reiteração) e em virtude de serem manifestamente protelatórios, condenar o Embargante Arnaldo Furtado de Mendonça Neto a pagar a Indústria e Comércio de Conservas Maluá Ltda., a multa de um por cento (1%) sobre o valor da causa, Turma Julgadora-Desembargadores (ORLANDO DIAS VIEIRA, Ronaldo Amoêdo Neto, etc. Relator, Representante do M. Público Dr. Manoel da Silva Castelo Branco.

Belém, Pará, sexta-feira, 02 de Dezembro de 1988.

aa) DES. ALMIR DE LIMA PEREIRA-PRESIDENTE, EM EXERCÍCIO;

aa) DES. CALISTRATO ALVES DE MATTOS-RELATOR.

Diretoria Judiciária do TJE, -Belém, 15 de dezembro de 1988.  
*Peróla Pacifico da Costa*  
Peróla Pacifico da Costa-Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos, em exercício.

3ª CÂMARA CRIMINAL  
ACÓRDÃO Nº 15.151  
RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS PREVENTIVO DA CAPITAL  
RECORRENTE: O MM. JUIZ DE DIREITO DA 8ª VARA PENAL DA CAPITAL  
RECORRIDO : JOÃO BATISTA DE LEÃO (DR. RAPHAEL CELDA LUCAS FILHO)  
RELATORA : MARIA DE NAZARETH B. DE SOUZA

EMENTA- HABEAS CORPUS PREVENTIVO. NÃO SE CONHECE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS PELA AUTORIDADE POLICIAL, POSTERIORMENTE A SENTENÇA. DECISÃO CONFIRMADA UNANIMEMENTE.

ACORDAM, EM TURMA JULGADORA, OS, DESEMBARGADORES COMPONENTES DA EGRÉGIA TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL ISOLADA, DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, EM NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, PARA MANTER A R. SENTENÇA RECORRIDA.

BELEM, 02 DE DEZEMBRO DE 1988

DES. CALISTRATO ALVES DE MATTOS- PRESIDENTE

DES. MARIA DE NAZARETH B. DE SOUZA-RELATORA

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE, EM 15 DE DEZEMBRO DE 1988.  
*Peróla Pacifico da Costa*  
Peróla Pacifico da Costa-Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos.

3ª CÂMARA CRIMINAL  
ACÓRDÃO Nº 15.152  
RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS PREVENTIVO DA COMARCA DE CASTANHAL  
RECORRENTE: A MM. JULIA DE DIREITO DA 3ª VARA PENAL DE CASTANHAL  
RECORRIDO : MANOEL RAIMUNDO DE SOUZA SILVA (DR. JOAZIL MACHADO SERRÃO DE CASTRO)  
RELATORA : DES. MARIA DE NAZARETH B. DE SOUZA

EMENTA- HABEAS CORPUS PREVENTIVO. CONFIGURADO O RECEIO DO PACIENTE DE SER PRESO, ILEGALMENTE, DEVE SER DEFERIDA A ORDEM. O CIVILMENTE IDENTIFICADO NÃO SOPRERÁ A IDENTIFICAÇÃO CRIMINAL. RECURSO IMPROVIDO. DECISÃO UNÂNIME.

VISTOS, ETC...  
ACORDAM, EM TURMA JULGADORA, OS DESEMBARGADORES COMPONENTES DA EGRÉGIA TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL ISOLADA, DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, EM NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO PARA MANTER A R. SENTENÇA RECORRIDA.

BELEM, 02 DE DEZEMBRO DE 1988

DES. CALISTRATO ALVES DE MATTOS- PRESIDENTE

DES. MARIA DE NAZARETH B. DE SOUZA-RELATORA

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE, EM 15 DE DEZEMBRO DE 1988.  
*Peróla Pacifico da Costa*  
Peróla Pacifico da Costa-Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos

3ª CÂMARA CRIMINAL  
ACÓRDÃO Nº 15.153  
APELAÇÃO CRIMINAL DA COMARCA DE CASTANHAL  
APELANTE: MANOEL GUSMÃO PANTOJA (DR. MAURILIO EUGÊNIO DOS SANTOS MOURA)  
APELADA : A JUSTIÇA PÚBLICA  
RELATOR : DES. JOSÉ ALBERTO SOARES MAIA

EMENTA- NEGADO PELO JÚRI O QUESITO REFERENTE GNERICAMENTE AO EXERCÍCIO DA DEFESA PRÓPRIA, OS DELAIS CONSIDERAM-SE PREJUDICADOS, NÃO HAVENDO NENHUMA NULIDADE POR NÃO TER SIDO VOTADO O QUESITO RELATIVO AO EXCESSO CULPOSO- PRELIMINAR REJEITADA. DECISÃO CONDENATÓRIA QUE ENCONTRA AMPLA RESONÂNCIA NAS PROVAS DOS AUTOS - RECURSO IMPROVIDO.

VISTOS, ETC....

ACORDAM OS DESEMBARGADORES MEMBROS DA 3ª CÂMARA PENAL ISOLADA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, POR MAIORIA DE VOTOS EM CONHECER DO RECURSO E LHE NEGAR PROVIMENTO.

ESTE JULGAMENTO FOI PRESIDIDO PELO EXMO. DES. CALISTRATO ALVES DE MATTOS.

BELEM, 02 DE DEZEMBRO DE 1988

DES. JOSÉ ALBERTO SOARES MAIA- RELATOR

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE, EM 15 DE DEZEMBRO DE 1988.  
*Peróla Pacifico da Costa*  
Peróla Pacifico da Costa-Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos.

PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL ISOLADA  
ACÓRDÃO Nº 15.154  
RECURSO "EX OFFICIO" DE "HABEAS CORPUS" DA CAPITAL.  
RECORRENTE= JUIZ DE DIREITO DA 8ª VARA PENAL  
RECORRIDO= NILSON MAIA FIGUEIREDO. (ADVA. BERTA MIRIAN MORAES PANTOJA).  
RELATOR= DES. WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA

EMENTA- "Habeas corpus" liberatório. Confirma-se a decisão concessiva da ordem, quando a prisão do paciente se caracteriza como ilegal e arbitrária.

Vistos, etc.

ACORDAM os Desembargadores que integram a Turma Julgadora da Primeira Câmara Criminal Isolada do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso, pelo que fica mantida a respeitável decisão recorrida.

Belém, 29 de novembro de 1988.

(a) DES. RICARDO BORGES FILHO-PRESIDENTE

(a) DES. WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA-RELATOR.

Diretoria Judiciária do TJE, -Belém, 16 de dezembro de 1988.  
*Peróla Pacifico da Costa*  
Peróla Pacifico da Costa-Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos, em exercício.

PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL ISOLADA  
ACÓRDÃO Nº 15.155  
RECURSO "EX OFFICIO" DE "HABEAS CORPUS" DA CAPITAL.  
RECORRENTE= JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA PENAL.  
RECORRIDO= WILSON GONCALVES JUNIOR. (ADV. ALBERTO DA SILVA GONCALVES).  
RELATOR= DES. WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA



## EMENTA=

A ordem emanada da autoridade policial para o comparecimento do paciente, a fim de prestar esclarecimentos sobre o seu possível envolvimento em irregularidades que estão sendo apuradas em inquérito policial, autoriza a concessão da ordem de "habeas corpus", para que o mesmo paciente possa comparecer sem o risco de ficar detido e de ser fichado criminalmente.

Vistos, etc.

ACORDAM OS Desembargadores que integram a Turma Julgadora da Primeira Câmara Criminal Isolada do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso, mantendo, dessa forma, a correta decisão de 1º grau.

Belém, 29 de novembro de 1988.

(a) DES. RICARDO BORGES FILHO=PRESIDENTE

(a) DES. WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA=RELATOR.

Diretoria Judiciária do TJE.-Belém, 16 de dezembro de 1988.  
*Peróla Pacifico da Costa*  
Peróla Pacifico da Costa - Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos, em exercício.

## PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL ISOLADA

ACÓRDÃO Nº 15.156  
RECURSO EM EXECUÇÃO DE "HABEAS CORPUS" DA CAPITAL RECORRENTE= JUIZO DE DIREITO DA 8ª VARA PENAL. RECORRIDO= CIDEAK SOARES DOS SANTOS. (ADV. CLEIBE HELENA SILVA AVELAR E OUTRA). RELATOR= DES. WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA

## EMENTA=

Caracteriza-se como ilegal a prisão de elemento que, apesar de conhecido como marginal, não foi apanhado em flagrante na prática de qualquer delito nem teve, contra si, decretada medida provisional por autoridade judiciária competente.

Vistos, etc.

ACORDAM os Desembargadores que integram a Turma Julgadora da Primeira Câmara Criminal Isolada do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso, mantendo, assim, a correta decisão recorrida.

Belém, 29 de novembro de 1988.

(a) DES. RICARDO BORGES FILHO=PRESIDENTE

(a) DES. WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA=RELATOR

Diretoria Judiciária do TJE.-Belém, 16 de dezembro de 1988.  
*Peróla Pacifico da Costa*  
Peróla Pacifico da Costa - Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos, em exercício.  
(G. R. nº25255)

## ACÓRDÃO Nº 15.154

MANDADO DE SEGURANÇA DA CAPITAL  
REQUERENTE : DEMAUTO COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA (ADV. JOSÉ MARIA P. SILVA)  
REQUERIDO : EXMA. SRA. JUIZA DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA CAPITAL  
RELATORA: DESA: LYDIA DIAS FERNANDES

EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA IMPETRADO CONTRA DECISÃO DA QUAL CABE RECURSO. NÃO CONHECIMENTO.

Vistos, etc...

Acordam os Juizes das Câmaras Cíveis Reunidas do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, à unanimidade de votos, não conhecer do Mandado de Segurança por se tratar de matéria recorrida, e em consequência torna sem efeito a liminar concedida.

Belém, 21 de novembro de 1988

Des: Manoel de Christo Alves

Desa. Lydia Dias Fernandes  
Relatora

Diretoria Judiciária do TJE.-Belém, 21 de dezembro de 1988.  
*Peróla Pacifico da Costa*  
Peróla Pacifico da Costa - Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos em exercício

## ACÓRDÃO Nº 15.158

PEDIDO DE HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO DA CAPITAL  
IMPETRANTE : ADV. ALICE TRINDADE MONTEIRO  
PACIENTE : ANTONIO CARLOS BARBOSA DA SILVA  
AUTORIDADE COATORA: DRA. JUIZA DA 7ª VARA  
RELATOR : DES: PRESIDENTE DAS CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS

EMENTA: EMBORA ATRAZADO O PROCESSO, HÁ RAZÕES PONDERÁVEIS PARA A DEMORA. DAI O INDEFERIMENTO DO PLEITO LIBERATÓRIO, À UNANIMIDADE.

Vistos, etc...

Assim, sendo, acordam, à unanimidade, os Juizes das eg. Câmaras Criminais Reunidas, em denegar a ordem liberatória recomendando porém que a Magistrada acelere o julgamento de causa.

Sala das sessões em 28 de novembro de 1988

Des. Manoel de Christo Alves Filho

Pres. das Câm. Crim. Reunidas

das

Diretoria Judiciária do TJE.-Belém, 20 de dezembro de 1988.  
*Peróla Pacifico da Costa*  
Peróla Pacifico da Costa - Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos em exercício

## ACÓRDÃO Nº 15.159

PEDIDO DE HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO DA CAPITAL  
IMPETRANTE : O ADVOGADO JOSÉ ODALIN SANTOS  
PACIENTE : RAIMUNDO DE JESUS FERREIRA  
AUTORIDADE COATORA: DRA. JUIZA DE DIREITO DA 7ª VARA PENAL  
RELATOR : EXMO. SR. DESEMBARGADOR PRESIDENTE DAS CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS

EMENTA: O PROCESSO ESTÁ DEMORADO, PORÉM HÁ MOTIVOS QUE JUSTIFICAM O ATRASO POR ISSO DENEGA-SE A ORDEM LIBERATÓRIA À UNANIMIDADE.

Vistos, etc...

Isto posto, acordam, à unanimidade os Juizes das Egrégias Câmaras Criminais Reunidas, em indeferir o pleito liberatório com a recomendação de que a Magistrada agilize o processo.

Sala das sessões em 25 de novembro de 1988

Des. Manoel de Christo Alves  
Filho-Pres. das Câm. Crim. Reunidas

Diretoria Judiciária do TJE.-Belém, 20 de dezembro de 1988.  
*Peróla Pacifico da Costa*  
Peróla Pacifico da Costa - Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos, em exercício

## ACÓRDÃO Nº 15.160

PEDIDO DE HABEAS CORPUS PREVENTIVO DE TUCURUI  
IMPETRANTE : ADV. ROBERTO GOMES PERES  
PACIENTE : JOSÉ CARLOS CLEMENTINO MARQUES  
AUTORIDADE COATORA: DRA. JUIZA DE DIREITO DE TUCURUI  
RELATOR : DES: PRESIDENTE DAS CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS

EMENTA: PACIENTE CUJA SEGREGAÇÃO PROVISÓRIA É CONSIDERADA DESNECESSÁRIA EM FACE DE SUAS CONDIÇÕES PESSOAIS RELATIVAS A DOMICILIO CERTO, PROFISSÃO DEFINIDA E AUSÊNCIA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS. HABEAS CORPUS CONCEDIDO EM FACE DO EMPATE NA VOTAÇÃO.

Vistos, etc...

Em face do exposto acordam os Juizes das Eg. Câmaras Criminais Reunidas em conceder a ordem requerida por ser a decisão mais benigna em face do empate na votação. Votou contrariamente ao pedido o Relator signatário. Expeça-se ofício ao Exmo. Sr. Des. Presidente do Colégio Tribunal de Justiça de Brasília solicitando o cumprimento da presente decisão.

Sala das sessões em 28 de novembro de 1988

Des. Manoel de Christo Alves  
Filho-Presidente

Diretoria Judiciária do TJE.-Belém, 21 de dezembro de 1988.  
*Peróla Pacifico da Costa*  
Peróla Pacifico da Costa - Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos em exercício

## ACÓRDÃO Nº 15.161

PEDIDO DE HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO DA CAPITAL  
IMPETRANTE : O ADVOGADO LUIZ ORLANDO GUEDES SAMPAIO  
PACIENTE : DÉLCIO GONCALVES CORRÊA  
AUTORIDADE COATORA: DRA. JUIZA DE DIREITO DA 7ª VARA PENAL  
RELATOR : DES: PRESIDENTE DAS CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS

EMENTA: INOCÊNCIA ALEGADA QUANDO HÁ UM FLAGRANTE REVESTIDO DAS FORMALIDADES LEGAIS. EXCESSO DE PRAZO QUE NÃO INVALIDA A DENÚNCIA. HABEAS CORPUS DENEIGADO À UNANIMIDADE.

Vistos, etc...

Por todos estes fundamentos, acordam, à unanimidade, os Juizes das Egrégias Câmaras Criminais Reunidas, em denegar a ordem liberatória.

Sala das sessões em 05 de dezembro de 1988

Des. Manoel de Christo Alves Filho  
Pres. das Câm. Crim. Reunidas

Diretoria Judiciária do TJE.-Belém, 20 de dezembro de 1988.  
*Peróla Pacifico da Costa*  
Peróla Pacifico da Costa - Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos em exercício

## ACÓRDÃO Nº 15.162

PEDIDO DE HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO DA CAPITAL  
IMPETRANTE : A ACADEMICA DE DIREITO VÂNIA LÚCIA SOUZA CAVALCANTE  
PACIENTE : CLEOZOMAR DOS ANJOS PAIXÃO  
AUTORIDADE COATORA: DR. JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA PENAL  
RELATOR : EXMO. SR. DESEMBARGADOR PRESIDENTE DAS CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS

Sala das sessões em 05 de dezembro de 1988

EMENTA: PROCESSO DEMORADO. MOTIVOS QUE EXPLICAM O ATRASO NO PROCESSAMENTO DA CAUSA. HABEAS CORPUS DENEIGADO À UNANIMIDADE.

Vistos, etc...

Por todos estes motivos, acordam, os Juizes das Egrégias Câmaras Criminais Reunidas, à unanimidade de votos, em denegar a ordem liberatória.

Sala das sessões em 05 de dezembro de 1988

Des. Manoel de Christo Alves  
Filho-Pres. das Câm. Crim. Reunidas

Diretoria Judiciária do TJE.-Belém, 20 de dezembro de 1988.  
*Peróla Pacifico da Costa*  
Peróla Pacifico da Costa - Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos em exercício.

## ACÓRDÃO Nº 15.163

APELAÇÃO CÍVEL DA COMARA DA CAPITAL  
APELANTE= SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA. (DR. RAIMUNDO N. F. ALBUQUERQUE)  
APELADOS= MEGAN ELIZABETH PARRY DE CASTRO E MORGAN VAUGHAN GOMES PARRY. (DRA. MARIA DA GRAÇA PALHA DE SOUZA).  
RELATOR= DES. ORLANDO DIAS VIEIRA.

## EMENTA=

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura-SEMEC, é um Departamento Administrativo, não de equiparando a um estabelecimento educacional-uma escola, pela própria finalidade de ambos: a que traça as diretrizes e políticas educacionais para o município e a que as executa. A primeira é um órgão de Estado Maior e a segunda um órgão de linha, na clássica definição. Aplica-se à locação feita pela SEMEC a denúncia vazia, aplicando-se-lhe o art. 1.209 do Código Civil Brasileiro.

Vistos, etc.

ACORDAM os Desembargadores componentes da Terceira Câmara Cível Isolada, em Turma, à unanimidade de votos, em conhecer do recurso, mas lhe negar provimento, de acordo com o voto de eminente Relator.

Belém, Pa, 02 de Dezembro de 1988.

(a) DES. CALISTRATO ALVES DE MATTOS=PRESIDENTE

(a) DES. ORLANDO DIAS VIEIRA=RELATOR.

Diretoria Judiciária do TJE.-Belém, 21 de dezembro de 1988.  
*Peróla Pacifico da Costa*  
Peróla Pacifico da Costa - Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos, em exercício.

## ACÓRDÃO Nº 15.164

APELAÇÃO CÍVEL DA COMARA DA CAPITAL  
APELANTE= TEREZINHA ALVES DO AMARAL (ADV. FRANCISCO SYLVIO ALVES VIANNA)  
APELADO= ESPÓLIO DE MARIA DO CÉU PINHEIRO GONCALVES. (ADVA. NESSIMA TUMA)  
RELATOR= DES. CALISTRATO ALVES DE MATTOS

## EMENTA=

Apelação Cível - Ação de Despêjo para uso próprio - Preliminar de nulidade da sentença por cerceamento de defesa. A especificação de provas e marcação audiência de instrução e julgamento, é indispensável ao Juiz de fazê-la, sob pena de configurar-se o vício processual de cerceamento de defesa, e que causará a nulidade da sentença. Preliminar acolhida. Decisão por maioria.

Vistos, etc.

Por tais motivos.

ACORDAM os Juizes componentes da Egrégia 3ª Câmara Cível Isolada do Tribunal de Justiça do Estado, à maioria de votos (vencido o Relator), em acolher a preliminar de cerceamento de defesa e anular a sentença de fls 44/46, para que o processo retorne ao Juízo de origem, a fim de ser procedida a audiência de instrução e julgamento e prolatada outra sentença, como de direito. Turma Julgadora - Desembargadores Orlando Dias Vieira, Romão Amócio Neto e o Relator- Representante do M. Público Dr. Manoel da Silva Castelo Branco.

Belém, Pará, sexta-feira, 02 de dezembro de 1988.

(a) DES. ALMIR DE LIMA PEREIRA=PRESIDENTE EM EXERCÍCIO;

(a) DES. CALISTRATO ALVES DE MATTOS=RELATOR.

Diretoria Judiciária do TJE.-Belém, 20 de dezembro de 1988.  
*Peróla Pacifico da Costa*  
Peróla Pacifico da Costa - Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos, em exercício.

## ACÓRDÃO Nº 15.165

3ª Câmara Cível Isolada  
AGRAVO DE INSTRUMENTO DA CAPITAL  
AGRAVANTE= ELESTREVIC LTDA. (ADV. RENALDO GONZAGA DE ALMEIDA).  
AGRAVADO= SÉRGIO GABRIEL DA SILVA. (ADV. EM CAUSA PRÓPRIA).  
RELATOR= DES. ALMIR DE LIMA PEREIRA  
ESCRIVÃO= O. TOSCAMO



EMENTA= AGRAVO DE INSTRUMENTO - PRELIMINAR - INTEMPESTIVIDADE RECURSAL - FÉRIAS FORENSES - NÃO DECORRÊNCIA DE PRAZOS RECURSAIS - REJEIÇÃO. MÉRITO - PEDIDO DE FALÊNCIA - DESPACHO QUE MANDA PAGAR CUSTAS, JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA - AÇÃO CONTESTADA - SENTENÇA NECESSÁRIA A ELISÃO DA FALÊNCIA.

Vistos, etc.  
ACORDAM, os senhores desembargadores que compõem a Turma julgadora da 3ª Câmara Cível Isolada, à unanimidade de votos conhecer do recurso para dar-lhe provimento.

Julgamento presidido pelo Exmo. Sr. Des. Calistrato Mattos, e dele participando como terceiro julgador o Des. Orlando Dias Vieira.

Belém, Pa., 09 de dezembro de 1988.

(a) DES. ALMIR DE LIMA PEREIRA=RELATOR=

Diretoria Judiciária do TJE, Belém, 21 de dezembro de 1988.  
*Des. Cláudio da Costa*  
Pérola Pacífico da Costa - Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos, em exercício.

ACÓRDÃO Nº 15.166  
APELAÇÃO CÍVEL E RECURSO ADESIVO DA CAPITAL. APELANTE= E RECORRIDO= HISAJI NAKAO (ADV. MARIA DE JESUS PINTO FERREIRA). APELADA= E RECORRENTE= ADELAIDE DE ALMEIDA (ADV. CÉSAR MURTRES). RELATORA= IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO

EMENTA= Não se conhece do recurso adesivo, quando não preenche os requisitos do art. 500 do C.P.C. No contrato de locação, existindo cláusula proibitiva da modificação da destinação do imóvel descumprindo o inquilino, rescinde-se a locação. Confirma-se a decisão que concedeu a retomada para uso de descendente, estando dentro das exigências da legislação pertinente a matéria.

Vistos, etc.  
ACORDAM os Desembargadores da 1ª Câmara Cível Isolada, por uma de suas turmas, à unanimidade de votos, conhecer do recurso e lhe negar provimento, para manter na íntegra a decisão apelada.

Belém, 13 de dezembro de 1988.

(DES. LYDIA DIAS FERNANDES=PRESIDENTE

(a) DESA. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO=RELATOR=

Diretoria Judiciária do TJE, Belém, 22 de dezembro de 1988.  
*Des. Cláudio da Costa*  
Pérola Pacífico da Costa - Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos, em exercício.

ACÓRDÃO Nº 15.167  
APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL. APELANTE= MARIA DA CONCEIÇÃO SANTOS DA SILVA. (ADV. MARIA EMÍLIA REBELO DE OLIVEIRA). APELADO= SEBASTIÃO DA SILVA FURTADO. (ADV. ADALBERTO GUINARRES NETO). RELATORA= DESA. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador ARY DA MOTTA SILVEIRA, exarrou as fls. 30 e 31 dos autos de Mandado de Segurança, em que a Reqta. Ana Clara Chalú Pacheco Huhn (adv. Paulo Lamarão), e, Reqda. Exma. Sra. Juíza de Direito da 6ª Vara Cível da Capital, o seguinte despacho:

"Vistos, etc...

Ana Clara Chalú Pacheco Huhn, qualificada na inicial de fls., impetra o presente mandado de segurança objetivando dar efeito suspensivo à apelação que interpôs contra proferida pela MM. Juíza de Direito da 6ª Vara Cível da Capital, em uma ação de consignação em pagamento de alugueres, julgada conjuntamente com outra de despejo, decisão essa que foi desfavorável à impetrante. Pede concessão liminar do Mandado.

O ato atacado seria, assim, o despacho de recebimento do recurso, conclusão a que se chega por dedução, já que " não foi juntado a inicial pelo menos fotocópias do mesmo. Assim, neste ensejo, desconhece-se o teor do ato atacado.

A inicial da impetração refere-se longamente aos tramites processuais das duas ações, que por serem conexas teriam sido decididas na mesma sentença, a qual mereceu repetidas referências no petitório como se pudesse ser atacada no mandado de segurança. O caso, deste já, merece melhor estudo e acurado exame, só possíveis com a vinda de maiores esclarecimentos no processamento do feito.

Isto posto, e não se evidenciando de pronto a relevância do fundamento, e não tendo ficado claro que do ato impugnado - não retratado nos autos - formalmente - possa resultar a ineficácia da medida, caso esta seja a finalidade deferida indeferida a suspensão do mencionado ato impugnado, entendendo que não ficaram demonstrados os pressupostos do inciso II, art. 79, da lei nº 1.533, de 31 de dezembro de 1951.

Ordeno a notificação da autoridade impetrada, por todos o conteúdo da petição inicial, entregando-se-lhe a segunda via da mesma acompanhada de cópias dos documentos que a integram, para que, no prazo de dez (10) dias, preste as informações que julgar necessárias.

P. I.

Belém, 05 de dezembro de 1988

(a) Desembargador ARY DA MOTTA SILVEIRA"  
Relator

EMENTA= Não preparado o recurso dentro do prazo estabelecido pelo Código de Processo Civil, acarreta a deserção da apelação e não tendo sido julgada, remete-se os autos ao Juiz do feito, para que a declare.

Vistos, etc.  
ACORDAM os Desembargadores da 1ª Câmara Cível Isolada por uma de suas turmas à unanimidade de votos, não conhecer do apelo, por não ter sido feito o preparo dentro do prazo legal e os autos remetidos ao Juiz "a quo", para apreciar a deserção.

Belém, 13 de dezembro de 1988.

(a) DESA. LYDIA DIAS FERNANDES=PRESIDENTE

(a) DESA. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO=RELATOR=

Diretoria Judiciária do TJE, Belém, 22 de dezembro de 1988.  
*Des. Cláudio da Costa*  
Pérola Pacífico da Costa - Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos, em exercício.

2ª CÂMARA CÍVEL ISOLADA  
ACÓRDÃO Nº 15.168  
APELAÇÃO CÍVEL  
COMARCA DA CAPITAL  
APELANTE: VIACÃO FORTE LTDA (DR. CARLOS BALBINO POTTIGUAR)  
APELADO: COMPANHIA INTERNACIONAL DE SEGUROS (DR. FRANCISCO SOARES NAPOLEÃO)  
RELATORA: DES. CLIMENIE PONTES

EMENTA= SEGURADORA - PAGAMENTO - SUB-ROGAÇÃO NOS DIREITOS DO SEGURADO (VÍTIMA). CULPA PROVADA AÇÃO PROCEDENTE. A SEGURADORA SUB-ROGADA NOS DIREITOS DO SEGURADO DEVE EM AÇÃO DE REEMBOLSO PROVAR A CULPA DO RÉU NO ACIDENTE. A ALEGAÇÃO DE QUE O BOLETIM DE OCORRÊNCIA NÃO ATRIBUI CULPABILIDADE AO RÉU, SILÊNCIO QUANTO A ISSO, NÃO DEVE SER DESPREZADA, SE NÃO HOUVE DE PARTE DO R. COM PROVAÇÃO DE INOCULPABILIDADE.

VISTOS, ETC...

ANTE O EXPOSTO.

ACORDAM, OS JUIZES DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, DA SEGUNDA CÂMARA CÍVEL / ISOLADA, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE DE VOTOS, CONHECER DO RECURSO, MAS, NEGAR PROVIMENTO AO MESMO, PARA CONFIRMAR A DECISÃO DE 1º GRÁU.

BELEM, 01 DE DEZEMBRO DE 1988

DES. NELSON AMORIM- PRESIDENTE

DES. CLIMENIE PONTES- RELATORA

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE, 22 DE DEZEMBRO DE 1988.  
*Des. Cláudio da Costa*  
PÉROLA PACÍFICO DA COSTA - CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACÓRDÃOS.

2ª CÂMARA CÍVEL ISOLADA  
ACÓRDÃO Nº 15.169  
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO  
COMARCA DA CAPITAL  
EMBARGANTE: ÉTICA EMPREENDIMENTOS LIMITADA (ABRAHAM ASSAYAG)

EMBARGADO: O VENERANDO ACÓRDÃO Nº 14.841 (DR. THALES EDUARDO R. PEREIRA)  
RELATOR: DES. AURELIO CORREA DO CARMO

EMENTA= EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OMISSÕES / APONTADAS INEXISTENTES. REJEITAM-SE OS EMBARGOS.

VISTOS, ETC...

ACORDAM, EM SEGUNDA CÂMARA CÍVEL ISOLADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, POR VOTAÇÃO UNÂNIME, REJEITAR OS EMBARGOS OPOSTOS, POR INCABÍVEIS.

TURMA JULGADORA: DES. AURELIO DO CARMO (RELATOR), DES. CLIMENIE PONTES E DES. NELSON AMORIM.

BELEM, 24 DE NOVEMBRO DE 1988

DES. NELSON AMORIM- PRESIDENTE

DES. AURELIO CORREA DO CARMO- RELATOR

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE, 19 DE DEZEMBRO DE 1988.  
*Des. Cláudio da Costa*  
PÉROLA PACÍFICO DA COSTA - CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACÓRDÃOS.

2ª CÂMARA CÍVEL ISOLADA  
ACÓRDÃO Nº 15.170  
APELAÇÃO CÍVEL  
COMARCA DA CAPITAL  
APELANTE: SENIOR PRODUÇÕES LTDA. (DR. CELSO BURLAMAQUI FREIRE)  
APELADA: ANA LAURA MONTENEGRO DUARTE PEREIRA. (DR. JOÃO MARIA CHAVES)  
RELATORA: DES. CLIMENIE PONTES

EMENTA= AO DEFERIR O PEDIDO DE PURGAÇÃO DE MORA, DEVE O MAGISTRADO DESIGNAR DIA E HORA PARA O PAGAMENTO, COMO DISPÕE O § 1º DO ART. 36 DA LEI DO INQUILINATO, SE O DESPACHO NÃO CONTÉM A DATA, E, MESMO ASSIM, VEM DE SER PROLATADA A SENTENÇA, ESSA OMISSÃO IMPLICA EM CERCEAMENTO DE DEFESA. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO.

VISTOS, ETC...

ANTE O EXPOSTO.

ACORDAM, OS JUIZES DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, DA SEGUNDA CÂMARA CÍVEL ISOLADA, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE DE VOTOS, CONHECER DA PRELIMINAR E DAR PROVIMENTO, PARA ANULAR OS ATOS POSTERIORES AO PEDIDO DE PURGAÇÃO DE MORA, MARCANDO-SE DATA PARA A CITADA FINALIDADE NOS TERMOS DA LEI.

BELEM, 01 DE DEZEMBRO DE 1988

DES. NELSON AMORIM- PRESIDENTE

DES. CLIMENIE PONTES - RELATORA

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE, 21 DE DEZEMBRO DE 1988.  
*Des. Cláudio da Costa*  
PÉROLA PACÍFICO DA COSTA - CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACÓRDÃOS. (G. R. nº 25305)

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Belém, 22 de dezembro de 1988.

LUIS FARIA  
Secretário do T.J.E.

15a. SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL PLENO REALIZADA EM 21 DE DEZEMBRO DE 1988, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA.

Todos presentes

Procuradora: Exma. Sra. Dra. Edith Mari-  
lia Crespo

#### PARTE ADMINISTRATIVA

O Exmo. Sr. Desembargador Paiva Mello pedindo a palavra solicita fosse a Pauta invertida e ser colocada em 1º lugar a eleição para Presidente e Vice Presidente do Tribunal, Corregedor Geral da Justiça e Membros do Conselho da Magistratura, em virtude de ter suspenso a sessão do Tribunal Regional Eleitoral, somente para estar presente à eleição, no que foi atendido.

Antes, porém, o Exmo. Sr. Desembargador Presidente refere-se ao transcurso do aniversário natalício do Exmo. Sr. Des. Nelson Amorim, a 31 de Dezembro e, após realçar a personalidade do ilustre colega, propõe a inserção na ata dos trabalhos de um voto de congratulações pelo feliz evento, o que foi aprovado com a solidariedade da Exma. Sra. Dra. Procuradora de Justiça, tendo o homenageado agradecido a manifestação dos seus colegas.

A seguir, o Exmo. Sr. Desembargador Presidente, após algumas considerações, declara se julgar com o direito de pleitear a sua reeleição na Presidência do Tribunal e, por tal razão, estando impedido de dirigir os trabalhos, passa a Presidência ao Exmo. Sr. Des. Manoel de Cristo Alves Filho, Vice-Presidente.

Pedindo a palavra, o Exmo. Sr. Des. Ricardo Borges Filho, solicita esclarecimentos à Presidência, se esta seria a oportunidade para ser apreciada a questão de elegibilidade ou não do Presidente do Tribunal e da Corregedor Geral da Justiça. Explica o Exmo. Sr. Des. Presidente que, se assim fosse, pelas próprias manifestações do Exmos. Srs. Desembargadores, seria quebrado o sigilo do voto.



Com a palavra, o Exmo. Sr. Des. Ary da Silveira, leu o seu pronunciamento a respeito das eleições, afirmando ser totalmente contrário à reeleição do Presidente e da Corregedora Geral da Justiça, em face do que dispõe o Código Judiciário do Estado e o Regimento Interno, citando os dispositivos, a respeito.

Com a palavra, o Exmo. Sr. Des. Ossiam Corrêa de Almeida, após louvar a atitude do Exmo. Sr. Des. Ary da Silveira quando se referiu não haver nada de pessoal no seu pronunciamento, rebate o ponto de vista do seu colega, mantendo as palavras anteriormente expressas e julgando-se juridicamente apto à reeleição.

Seguindo, o Exmo. Sr. Desembargador Presidente declara que, de acordo com o Regimento, iria consultar um por um dos seus pares sobre a sua candidatura à Presidência, afirmando, desde logo, além da ineligibilidade dos Exmos. Srs. Des. Lygia Fernandes, Ricardo Borges Filho e Ary da Silveira, não ser candidato, declarando o serem somente os Exmos. Srs. Desembargadores Ossiam Corrêa de Almeida e Almir de Lima Pereira.

Quanto à Vice-Presidência do Tribunal, somente se consideraram candidatos, os Exmos. Srs. Des. Raymundo Hélio de Paiva Mello e Stéleo Bruno dos Santos Menezes.

Quanto à Corregedoria, declararam-se candidatos a Exma. Sra. Des. Maria Lucia Marcos dos Santos e Exmo. Sr. Des. Romão Amoedo Neto.

No que se refere a Membros do Conselho da Magistratura, manifestaram-se pelas candidaturas os Exmos. Srs. Des. Calistrato Alves de Mattos, Orlando Dias Vieira, Wilson de Jesus Marques da Silva, Humberto de Castro, José Alberto Soares Maia, Clímenie Bernadette Pontes e Carlos Fernando Gonçalves.

Antes de proceder a eleição, o Exmo. Sr. Des. Christo Alves, como Presidente da sessão, declara ser para si imperioso dizer algumas palavras. E o faz, durante alguns minutos, concluindo por ser totalmente contrário a reeleição do Exmo. Sr. Des. Ossiam Almeida e Exma. Sra. Des. Maria Lucia Marcos dos Santos, à Presidência e Corregedoria Geral da Justiça, respectivamente.

A seguir, convida para escrutinadores a Exma. Sra. Des. Lygia Fernandes e Exmo. Sr. Des. Nelson Amorim e, após conferir o número de Desembargadores presentes - 21 - foi apurado o seguinte resultado: para a Presidência do Tribunal: Desembargador Ossiam Corrêa de Almeida, 12 votos; Desembargador Almir de Lima Pereira, 9 votos, sendo proclamado eleito o primeiro.

Para Vice-Presidente: Desembargador Stéleo Bruno dos Santos Menezes, 12 votos; Desembargador Paiva Mello, 7 votos. Em branco, 1 voto; Nulo 1 voto, sendo proclamado eleito o primeiro.

Para Corregedor Geral da Justiça: Desembargadora Maria Lucia Marcos dos Santos, 11 votos; Desembargador Romão Amoedo Neto, 10 votos, sendo proclamado eleito o primeiro.

Para o Conselho da Magistratura: Desembargador Orlando Dias Vieira, 7 votos; Desembargador Wilson de Jesus, Desembargador José Alberto Maia e Desembargadora Clímenie Pontes, 6 votos, cada; Des. Calistrato Mattos, 5 votos; Des. Humberto de Castro, 4 votos; Des. Carlos Gonçalves, 3 votos; Nulos, 5 votos e Em branco, 1 voto.

Não havendo nenhum dos candidatos obtido maioria de absoluta, foi realizado novo escrutínio entre os mais votados; Orlando Vieira, Wilson de Jesus, José Maia e Clímenie Pontes, com o seguinte resultado: Clímenie Pontes, 11 votos, Orlando Vieira, 9 votos; Wilson de Jesus, 8 votos; José Maia, 6 votos; Em branco, 6 votos.

Achando uns Desembargadores estar eleito pela antiguidade, o Exmo. Sr. Desembargador Orlando Vieira e outros, manifestando-se pela necessidade de novo escrutínio, o Exmo. Sr. Des. Presidente achou por bem submeter à votação as duas seguintes candidaturas vencedora a segunda, contra os votos dos Desembargadores Presidente, Lygia Fernandes, Ricardo Borges Filho, Ary da Silveira, Calistrato Mattos, Romão Amoedo, Aurélio do Carmo e José Maia.

Com o novo escrutínio, entre os Desembargadores Orlando Vieira e Wilson de Jesus que não obtiveram a maioria, houve a seguinte apuração: Des. Wilson de Jesus, 11 votos; Orlando Dias Vieira, 8 votos; Em branco 1 voto. Com os resultados acima, foram proclamados eleitos, a Exma. Sra. Des. Clímenie Bernadette de Araujo Pontes e Exmo. Sr. Des. Wilson de Jesus Marques da Silva.

Com a palavra, o Exmo. Sr. Des. Ary da Silveira, solicita ao Exmo. Sr. Des. Presidente seja consignado em ata a sua arguição de nulidade da eleição para Presidente e Corregedor Geral da Justiça, por infração e desrespeito ao Código Judiciário do Estado e ao Regimento Interno do Tribunal que vedam a reeleição, pedindo, logo após, licença para retirar-se.

Com a palavra, o Exmo. Sr. Des. Ricardo Borges Filho, também se manifesta sobre aquele resultado declarando que esta eleição extrapolou pelo seu ineditismo, porém respeitava a decisão da maioria.

Com a palavra, a Exma. Sra. Des. Maria Lucia Marcos dos Santos, agradece aos colegas que a honraram com a sua votação, declarando-se "tranquila pois, durante os 30 anos que exerce a magistratura jamais tomou uma posição contra a lei".

Também usou da palavra a Exma. Sra. Des. Clímenie Pontes "para agradecer a Deus e aos seus colegas que nela votaram para membro do Conselho da Magistratura".

Finalmente, o Exmo. Sr. Des. Christo Alves dá como encerrada a sua missão como Presidente da eleição, passando a Presidência ao Exmo. Sr. Des. Ossiam Almeida que, após agradecer a confiança dos colegas que nele votaram para Presidente do Tribunal por mais dois anos, declara encerrada a sessão, em face do adiantado da hora, convocando os seus pares para uma extraordinária a realizar-se a 30 do corrente para apreciar o restante da Parte Administrativa e os julgamentos em pauta.

OBSERVAÇÃO: Todas as manifestações aos Exmos. Srs. Desembargadores durante as discussões estão gravadas e devidamente anotadas nas Notas Taquigráficas.

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça-Belém, 26 de dezembro de 1988.

Luis Faria

Secretário do TJE

(G. R. nº 25312)

35ª Sessão Ordinária das 2ªs. Câmaras Isoladas, realizada em 22 de dezembro de 1988, sob a Presidência do Exmo. Sr. Desembargador NELSON SILVESTRE RODRIGUES AMORIM. Presentes, os Exmos. Srs. Desembargadores Stéleo Menezes, Humberto de Castro e Clímenie Pontes. Ausência justificada: Do Exmo. Sr. Desembargador Aurélio do Carmo. Licenciado: O Exmo. Sr. Desembargador Raymundo Hélio de Paiva Mello. Presente, ainda, o Dr. Procurador de Justiça: Afonso Pinto da Silva, (nas Câmaras: Penal e Cível).

#### MATERIA PENAL

01 - Recurso Ex-Offício de Habeas-Corpus da Capital  
 Recorrente - O Dr. Juiz de Direito da 3ª Vara Penal  
 Recorrido - Edivaldo Santos da Costa  
 Relator - Desembargador Nelson Amorim  
 Decisão - Unanimemente, a turma julgadora negou provimento ao recurso para confirmar a decisão recorrida.  
 Turma Julgadora: Desembargadores: Nelson Amorim, Relator; Stéleo Menezes e Humberto de Castro

02 - Recurso Ex-Offício de Habeas-Corpus da Capital  
 Recorrente - O Dr. Juiz de Direito da 3ª Vara Penal  
 Recorrido - Francisco de Souza Neri  
 Relator - Desembargador Nelson Amorim  
 Decisão - Unanimemente, a turma julgadora negou provimento ao recurso para manter a decisão recorrida.  
 Turma Julgadora: Desembargadores: Nelson Amorim, Relator; Stéleo Menezes e Humberto de Castro

03 - Recurso Ex-Offício de Habeas-Corpus da Capital  
 Recorrente - O Dr. Juiz de Direito da 8ª Vara Penal  
 Recorrido - César Gomes Filho  
 Relator - Desembargador Nelson Amorim  
 Decisão - Unanimemente, a turma julgadora negou provimento ao recurso para manter a decisão recorrida.  
 Turma Julgadora: Desembargadores: Nelson Amorim, Relator; Stéleo Menezes e Humberto de Castro

04 - Recurso Ex-Offício de Habeas-Corpus da Capital  
 Recorrente - O Dr. Juiz de Direito da 7ª Vara Penal  
 Recorrido - Eldon Raimundo Rodrigues da Costa  
 Relator - Desembargador Humberto de Castro  
 Decisão - A unanimidade de votos negaram provimento ao recurso para manter a decisão recorrida.  
 Turma Julgadora: Desembargadores: Humberto de Castro, Relator; Clímenie Pontes e Nelson Amorim

(Publicado no D.O. de 19.12.88)

05 - Recurso Penal Ex-Offício da Capital  
 Recorrente - A Dra. Juíza de Direito da 1ª Vara Penal  
 Recorrido - Jorge Marcos Baia de Ataíde, vulgo "Biro-Biro" (adv. Raimundo Pinto da Silva)  
 Relator - Desembargador Aurélio Corrêa do Carmo  
 Decisão - Adiado, por ausência justificada do Des. Relator.

#### MATERIA CIVIL

01 - Apelação Cível e Recurso Adesivo da Capital  
 Apte/Recdo - Arivaldo Martins de Santana (adv. Carlos Platinha)  
 Recte/Apdo - Arivaldo Neres Souza (adv. Reynaldo Andrade da Silveira)  
 Relator - Desembargador Raymundo Hélio de Paiva Mello  
 Decisão - Adiado, por ausência justificada do Des. Relator.

02 - Apelação Cível da Capital  
 Apelante - Tereza Gomes Moreira (adv. Adelino Simão)  
 Apelada - Marília Raimunda da Silva Ferreira (adv. Rita de Cássia Ramos)  
 Relator - Desembargador Raymundo Hélio de Paiva Mello  
 Decisão - Adiado, por ausência justificada do Des. Relator.

03 - Apelação Cível da Capital  
 Apelantes - Nelson Souza Rosa Júnior e outros (adv. Wilson Velasco)  
 Apelado - Banco da Amazônia S/A. - BASA (adv. Laércio de Almeida Laredo)  
 Relator - Desembargador Raymundo Hélio de Paiva Mello  
 Decisão - Adiado, por ausência justificada do Des. Relator.

04 - Apelação Cível de Castanhal  
 Apelantes - Herdeiros de Francisco Xavier da Cunha Tembra e a Prefeitura Municipal de Castanhal (adv. Evangelina Furtado e Elói de M. Neto)  
 Apelados - Os mesmos  
 Relator - Desembargador Raymundo Hélio de Paiva Mello  
 Decisão - Adiado, por ausência justificada do Des. Relator.

05 - Apelação Cível da Capital  
 Apelante - Laura Suely Silva Pereira (adv. Adelino Simão)  
 Apelada - Maria da Glória Neves do Carmo (adv. José do Carmo S. Marthia)  
 Relator - Desembargador Raymundo Hélio de Paiva Mello  
 Decisão - Adiado, por ausência justificada do Des. Relator.

06 - Apelação Cível da Capital  
 Apelante - Sabino Oliveira, Comércio e Navegação - SANAVE (adv. Luiz Fernando da Luz)  
 Apelado - Jorge Mutran Ltda. (adv. João Alberto Paiva)  
 Relator - Desembargador Raymundo Hélio de Paiva Mello  
 Decisão - Adiado, por ausência justificada do Des. Relator.

07 - Agravo de Instrumento da Capital  
 Agravantes - José Jacob Chama Neto e Regina Maria Martins Borges Leal (adv. Solange M. Frazão do Couto Dantas)  
 Agravados - Vicente de Paula Hermes Rodrigues e s/mulher, Silvana Catarina Marques Rodrigues (adv. Glairson Dias Figueiredo)  
 Relator - Desembargador Stéleo Menezes  
 Decisão - Adiado, a pedido do Des. Relator.

08 - Apelação Cível da Capital  
 Apelante - Egidio Machado Salles (adv. Otávio Augusto Neves Leão de Salles)  
 Apelado - Condomínio do Edifício São Jerônimo (adv. Marilena Marques Wanderley)  
 Relator - Desembargador Stéleo Menezes  
 Decisão - Adiado, a pedido do Des. Relator.  
 (Publicados no D.O. de 19.12.88)

09 - Agravo de Instrumento de Abaetetuba  
 Agravante - Humberto Carvalho Cezário (adv. Maria José Cabral Cavalieri)  
 Agravado - Janir Nery (adv. Laurênio Miranda da Rocha)  
 Relator - Desembargador Aurélio do Carmo  
 Decisão - Adiado, por ausência justificada do Des. Relator.

10 - Apelação Cível da Capital  
 Apelante - Associação dos Servidores da Emater - Pa. - ASSEMPA (adv. Raimundo Paulo de O. Dias)  
 Apelado - Raimundo Nonato Pires de Souza (adv. Abelardo Farias Gomes)  
 Relator - Desembargador Stéleo Menezes  
 Decisão - Adiado, a pedido do Des. Relator.

11 - Apelação Cível da Capital  
 Apelante - Raimundo Barbosa Costa (adv. Ademar Kato)  
 Apelado - Francisco de Souza Neto (adv. José Maria Castro Castilho)  
 Relator - Desembargador Stéleo Menezes  
 Decisão - Adiado, a pedido do Des. Relator.

12 - Apelação Cível da Capital  
 Apelante - Lahire Dillon Fonseca Figueiredo (adv. Paulo de Tarso Dias Klautau)  
 Apelado - Guilherme Dias de Athayde (adv. Djalma Chaves)  
 Relator - Desembargador Stéleo Menezes  
 Decisão - Adiado, a pedido do Des. Relator.

13 - Apelação Cível da Capital  
 Apelante - Carmim Carneiro de Pinho (adv. Sérgio Guimarães Martins)  
 Apelado - O Governo do Estado do Pará (adv. Maria Suely R. de Paiva)  
 Relatora - Desembargadora Clímenie Bernadette de Araujo Pontes  
 Decisão - Adiado, a pedido da Desa. Relatora.

14 - Apelação Cível de Breves  
 Apelante - Banco Sudameris Brasil S/A. (adv. Alberto Ivo Coelho)  
 Apelada - TUCANO Ltda. (adv. Miguel Brasil Cunha)  
 Relatora - Desembargadora Clímenie Bernadette de Araujo Pontes  
 Decisão - Adiado, a pedido da Desa. Relatora.

Gabinete do Subsecretário do T.J.E.

Belém(Pa), 28 de dezembro de 1988

Gengis Freire de Souza  
 p/Subsecretário do T.J.E. (G. R. nº 25342)